

Relatório e Contas



CAIXA DE CRÉDITO DA CHAMUSCA

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca, CRL



2019



ÍNDICE

CONVOCATÓRIA DE ASSEMBLEIA GERAL	5
RELATÓRIO DE ESTRUTURA SOCIETÁRIA	6
1. ESTRUTURA DE GOVERNO SOCIETÁRIO	6
2. ASSEMBLEIA GERAL	6
2.1. COMPOSIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL	6
2.2. COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL	7
2.3. REUNIÕES DA ASSEMBLEIA GERAL	7
3. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	7
3.1. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	7
3.2. COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	7
3.3. REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	8
4. ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO	8
4.1. CONSELHO FISCAL.....	8
4.2. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL.....	8
4.3. REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL	8
4.4. COMPOSIÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS	8
RELATÓRIO DE GESTÃO REFERENTE A 2019	9
1. INTRODUÇÃO	9
2. QUADRO DE INDICADORES.....	11
3. ANÁLISE FINANCEIRA	14
3.1. ESTRUTURA PATRIMONIAL	14
3.2. CRÉDITO CONCEDIDO.....	15



3.3. CRÉDITO PRODUTIVO E NÃO PRODUTIVO	15
3.4. ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS	16
3.5. ESTRUTURA DOS DEPÓSITOS.....	17
3.6. SITUAÇÃO LÍQUIDA.....	17
4. ANÁLISE DE RESULTADOS	18
4.1. RENDIBILIDADE	18
4.2. MARGEM FINANCEIRA.....	18
4.3. PRODUTO BANCÁRIO.....	19
4.4. CUSTOS ADMINISTRATIVOS.....	20
5. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS.....	22
6. EVENTOS SUBSEQUENTES.....	23
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	24
1. BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	24
2. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.....	25
3. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ÍNTEGRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	26
4. DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.....	27
5. DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CAPITAIS PRÓPRIOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.....	28
6. NOTAS AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019..	29
6.1. BASES DE APRESENTAÇÃO.....	29
6.2. RESUMO DOS PRINCIPAIS CRITÉRIOS E POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS	29
PARECER DO CONSELHO FISCAL	76
CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS	78
A N E X O 1	83



CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA CHAMUSCA

Declaração do Conselho de Administração Relativa à Política de Remunerações e Relatório com Resultados da Avaliação da Implementação das Políticas de Remunerações e Política Interna de Seleção e Avaliação da Adequação dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca, CRL 83



CONVOCATÓRIA DE ASSEMBLEIA GERAL



CAIXA DE CRÉDITO DA CHAMUSCA

CONVOCATÓRIA DE ASSEMBLEIA GERAL

Em obediência aos Estatutos da C. C. A. M. da Chamusca, CRL, convoco a Assembleia Geral desta Caixa para reunir em Sessão ordinária, na sua Sede Social, sita na Rua Direita de São Pedro, nr.º 216, na Chamusca, (entrada pelo nr.º 6 da Travessa Barão de Cosme) pelas 14.30 horas do próximo dia 18 de Junho de 2020, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

ORDEM DE TRABALHOS:

- PONTO UM: Discussão e votação do Relatório de Gestão e Contas da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca, relativo ao exercício de 2019 e Parecer do Conselho Fiscal;
- PONTO DOIS: Deliberação sobre a Proposta de Aplicação de Resultados;
- PONTO TRÊS: Apreciação geral sobre a administração e fiscalização da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca;
- PONTO QUATRO: Apresentação e apreciação da Declaração do Conselho de Administração relativa à Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração, Fiscalização, Titulares de Funções Essenciais e demais Dirigentes da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca;
- PONTO CINCO: Apresentação e apreciação do Relatório com os resultados da avaliação da implementação das Políticas de Remuneração praticadas na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca;
- PONTO SEIS: Apreciar e votar a Política Interna de Seleção e Avaliação dos ROC e SROC apresentada pelo Conselho Fiscal

Nos termos do artigo 25º dos Estatutos, se à hora marcada não houver número suficiente de presenças a Assembleia funcionará, validamente, uma hora depois, com qualquer número de associados.

Chamusca, 20 de maio de 2020

O Presidente da Assembleia Geral



a) *Vasco Manuel Cid Neves e Castro*

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca, CRL.

(Pessoa Colectiva de Utilidade Pública)

Rua Direita de S. Pedro, 216 Tel. 249 769 150 Fax: 249 769 159 2140-088 Chamusca | e-mail:ccr@chamusca.pt | www.cchamusca.pt | N.I.F. 500900116



RELATÓRIO DE ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Estrutura e Prática de Governo Societário da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca no Exercício de 2019

1. Estrutura de Governo Societário

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca, CRL adota o modelo de governação previsto no nº 3 do artigo 278º do Código das Sociedades Comerciais, sendo composto por Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas.

Os membros dos órgãos sociais e da Mesa da Assembleia Geral são eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de três anos. A figura 1 apresenta o organograma geral da Caixa da Chamusca.

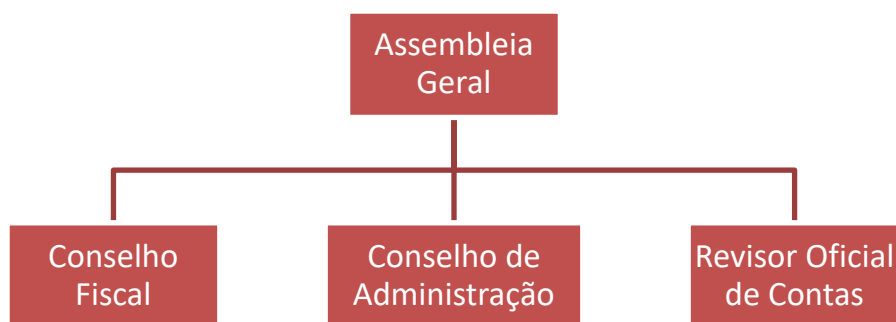


Figura 1. Organograma geral

2. Assembleia Geral

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

2.1. Composição da Mesa da Assembleia Geral

Presidente: Vasco Manuel Cid das Neves e Castro

Vice-Presidente: Dr. Paulo Jorge Batista da Silva Leitão

Secretário: Engº. José Coimbra de Castro Canelas



2.2. Competência da Assembleia Geral

É da competência da Assembleia Geral, além de deliberar em matéria da sua exclusiva competência nos termos legais, funcionar como instância de recurso em relação às deliberações tomadas pelo Conselho de Administração.

2.3. Reuniões da Assembleia Geral

A Assembleia Geral reúne ordinariamente duas vezes por ano, uma até 31 de Março para apreciação e votação do relatório de gestão e das contas do exercício anterior, e outra até 31 de Dezembro para apreciação e votação do Orçamento e Plano de Actividade para o exercício seguinte.

3. Conselho de Administração

O Conselho de Administração é composto por um número ímpar de membros efectivos, no mínimo de três, e por um suplente.

Actualmente o Conselho de Administração é composto por 3 membros efectivos e 1 suplente.

3.1. Composição do Conselho de Administração

Presidente: Eng^o. Carlos Pinto Coelho de Amaral Netto

Administrador: Dra. Susana Isabel da Luz Gonçalves Costa

Administrador: Eng^o. João Manuel S. Pestana Pereira

Suplente: Dr. Gonçalo Jorge Matos Laranjeira Catita

3.2. Competências do Conselho de Administração

O Conselho de Administração tem os mais amplos poderes de administração, gestão e representação da Caixa, que exerce em conformidade com a lei e os Estatutos, competindo-lhe, designadamente:

- Gerir e administrar todos os negócios sociais e efectuar as operações relativas ao objecto social;
- Representar a Caixa em juízo e fora dele, activa e passivamente;
- Adquirir, alienar ou por qualquer forma onerar bens ou direitos da Caixa;
- Propor e fazer seguir quaisquer acções, confessar ou delas desistir, transigir e comprometer-se em arbitragem;
- Dar execução e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da Assembleia Geral.



3.3. Reuniões do Conselho de Administração

O Conselho de Administração reúne, por regra, duas vezes por semana.

4. Órgãos de Fiscalização

A fiscalização da Caixa de Crédito Agrícola compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

As competências dos órgãos de fiscalização são as que decorrem da lei, competindo ainda ao Conselho Fiscal, de acordo com os Estatutos, emitir parecer sobre a proposta de plano de actividades e de orçamento.

4.1. Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é composto por três membros efectivos e, pelo menos, um suplente.

4.2. Composição do Conselho Fiscal

Presidente: Eng^o. Rui Fernando Canas Igreja

Secretário: Dr. Duarte Maria Nunes da Silva e G. Coutinho

Vogal: Dr. Alexandre Fernando Martins Roboredo Seara

Suplente: Dr.^a Suzana Alexandre Gomes Angeiras

4.3. Reuniões do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal reúne, por regra, uma vez por trimestre.

4.4. Composição do Revisor Oficial de Contas

Baker Tilly, PG & Associados, SROC, S.A.

Representada pelo ROC: Dr. Paulo André

Suplente: Dr.^a Salomé Oliveira



RELATÓRIO DE GESTÃO REFERENTE A 2019

1. Introdução

As condições de mercado no sector bancário continuam a ser das mais difíceis desde a crise financeira de 2008. As taxas interbancárias, que no primeiro semestre davam sinais de recuperação, inverteram e tornaram-se ainda mais negativas, apesar de uma ligeira recuperação a partir de Agosto. Este comportamento teve consequências no sector, com diversos bancos europeus a começarem exigir juros por depósitos de clientes empresariais e particulares. Em Portugal, contudo, os bancos estão impedidos de o fazer, estando em posição de desvantagem relativamente aos seus concorrentes europeus.

Para além da conjuntura determinada pela política monetária que limita seriamente a rendibilidade do sector, este tem sido extremamente pressionado por exigências legais e regulatórias cada vez mais fortes. Em 2019, o acréscimo de custos que registámos está em grande parte associado ao esforço imposto pela Directiva de Pagamento de Serviços (PSD2), em particular com a implementação do *open banking*. Também a regulamentação relativa à protecção de dados colocou um peso adicional sobre os recursos da Instituição.

Mais recentemente, a situação actual de estado de emergência por causa da pandemia COVID-19 obrigou no presente ano à implementação de medidas de contingência. Foram implementadas medidas de flexibilização dos créditos, através de moratórias, e o atendimento ao público nas agências está condicionado. Adicionalmente, legislação recente tem imposto a isenção de comissões nas transferências on-line e de TPA. A incerteza em torno do desenvolvimento da pandemia e dos seus efeitos na economia levam-nos a encarar com prudência o ano de 2020.

Neste contexto particularmente difícil – em que os decisores pretendem favorecer o aparecimento de grandes bancos europeus que possam competir com outros grandes bancos internacionais sustentados em economias de escala e esquecendo os perigos do 'too big to fail' da última crise financeira –, a Caixa de Crédito da Chamusca tem trabalhado para manter um serviço de proximidade, pelos canais a que os nossos clientes melhor se adaptam e inserida no tecido social e económico da nossa área de acção. A banca cooperativa continua a ter um papel relevante junto dos seus clientes e associados, fortalecida por uma *accountability* que protege os seus interesses.

Os resultados que apresentamos para 2019 são uma consequência directa das actuais condições de mercado, sendo certo que, apesar disso, a Instituição goza de uma posição financeira extremamente sólida em resultado da gestão prudente dos seus dirigentes anteriores. É fazendo uso do balanço forte que a Instituição tem que nos poderemos preparar para os desafios que enfrentamos, em particular no domínio das tecnologias de informação e canais digitais. Introduzindo melhorias de eficiência, assumindo riscos na concessão de crédito



CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA CHAMUSCA

que sejam equilibrados e mantendo o referido princípio de prudência na gestão, estamos certos que podemos atravessar o período conturbado que o sector vive.

O Conselho de Administração aprovou as contas do exercício de 2019 nesta data.

Propõe este Conselho de Administração um voto de louvor aos membros dos restantes Órgãos Sociais e aos colaboradores da Instituição. Propõe ainda um voto de pesar pelos Associados falecidos em 2019.

Chamusca, 2 de junho de 2020

O Conselho de Administração

Eng. Carlos Pinto Coelho Amaral Netto

Dra. Susana Isabel da Luz Gonçalves Costa

Eng. João Manuel S. Pestana Pereira



2. Quadro de indicadores

Em 2019 registou-se uma ligeira diminuição do crédito a clientes (-0,79%). Apesar desta diminuição, valor do produto bancário (3,19%) foi superior ao registado em 2018. Do lado da despesa foi possível reduzir os custos com pessoal em 5,94%.

O resultado líquido do exercício reduziu-se significativamente, tendo o valor em 2019 sido negativo em €73.000. O resultado líquido negativo apresentado é explicado, principalmente, pelo aumento dos gastos gerais administrativos que subiram 29,06% e ao aumento das amortizações e depreciações de activos que subiu 69,04% face ao ano anterior.

Descrição	2018	2019	Variação %
Balanço			
Crédito a clientes	17 543 772	17 405 214	-0,79%
Crédito vencido	570 718	886 246	55,29%
Imparidade total	637 176	622 802	-2,26%
Imparidade para crédito	637 176	622 802	-2,26%
Activo líquido	61 917 831	63 699 943	2,88%
Recursos de clientes	42 303 086	43 928 051	3,84%
Provisões para compromissos e garantias assumidos	425	1 149	170,48%
Outras provisões	45 000	0	-100,00%
Capital	10 681 776	10 685 856	0,04%
Demonstração de Resultados			
Produto Bancário	1 454 932	1 501 331	3,19%
Custos com pessoal	828 706	779 476	-5,94%
Gastos Gerais Administrativos	516 845	667 047	29,06%
Custos funcionamento = Custos c/ pessoal + GGA	1 345 551	1 446 523	7,50%
Amortizações	46 942	0	-100,00%
Resultado Líquido	7 566	-73 000	-1064,78%
Indicador de Capital			
Fundos Próprios	17 939 326	17 857 643	-0,46%

Quadro 1. Indicadores financeiros (em euros) para os anos de 2018 e 2019, e respectiva variação.



CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA CHAMUSCA

Indicadores de Gestão	2018	2019	Limite mínimo exigido pelo BDP
Solvabilidade			
Rácio de capital	39,61%	59,14%	10,50%
Fundos Próprios Totais	17 939 326	17 857 643	
Riscos Ponderados Totais	45 289 596	30 197 810	
Rácio T1	39,61%	59,14%	8,50%
Fundos Próprios T1 (TIER 1)	17 939 326	17 857 643	
Riscos Ponderados Totais	45 289 596	30 197 810	
Rácio CET1 (a)	39,61%	59,14%	7,00%
Fundos Próprios CET1 (Common Equity TIER 1)	17 939 326	17 857 643	
Riscos Ponderados Totais	45 289 596	30 197 810	
Reserva contracíclica de fundos próprios	0,00%	0,00%	
Fundos Próprios CET1 (Common Equity TIER 1)	17 939 326	17 857 643	
% Montante Total das Posições em Risco	0%	0%	
Alavancagem			
Rácio de alavancagem	28,89%	27,82%	3,00%
Capital Tier 1 - fully phased-in definition	17 939 326	17 857 643	
Other assets	61 917 831	63 699 943	
Other off-balance sheet items	179 749	582 043	
Regulatory adjustments - Tier 1 - fully phased-in definition	-37 702	-91 124	
Regulatory adjustments regarding own credit risk	0	0	
Liquidez			
Rácio de cobertura de liquidez (LCR)	942%	1753%	100,00%
Buffer de ativos líquidos	5 778 648	11 113 160	
Outflows líquidos	613 284	633 803	
Rácio de financiamento estável líquido (NSFR)	343%	363%	100,00%
Quantidade de financiamento estável disponível	51 943 155	53 287 232	
Quantidade de financiamento estável necessário	15 131 984	14 682 076	

Quadro 2. Rácios de capital, de alavancagem e de liquidez

Nota: De acordo com instruções do Banco de Portugal, foi necessário reexpressar os valores dos Rácios de Capital referente ao ano de 2018.

O rácio de capital em 2019 apresentava um valor muito alto face à média do sector e muito acima do limite exigido pelo Banco de Portugal, perto dos 60%, mostrando a elevada segurança atual da instituição. O rácio



CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA CHAMUSCA

de alavancagem apresenta igualmente valores muito elevados, 27,82%, muito acima do limite regulamentar. Os rácios de liquidez apresentam também valores muito elevados face aos limites regulamentares.

	2018	2019
Eficiência		
(Custos funcionamento + Amortizações) / Produto Bancário	95,71%	101,63%
Custos com pessoal / Produto Bancário	56,96%	51,92%
Produtividade		
Activo	61 917 831	63 699 943
Nº de empregados	19	19
Activo / Empregado	3 258 833	3 352 629
Custos c/ Pessoal / Activo Líquido	1,34%	1,22%
Gastos Gerais Administrativos / Activo Líquido	0,83%	1,05%
Produto bancário / nº empregados	76 575	79 017
Comissões líquidas / Produto bancário	19,22%	20,30%
Rendibilidade		
Rendibilidade do Activo	0,01%	-0,11%
Rendibilidade dos Capitais Próprios	0,04%	-0,40%
Produto Bancário / Activo	2,35%	2,36%
Transformação		
Rácio de transformação (Instr. 16/2004)	39,97%	38,20%
Crédito total	17 543 772	17 405 214
Provisões / Imparidade acumulada para crédito	637 176	622 802
Depósitos indexados à dívida pública	0	0
Depósitos clientes	42 303 086	43 928 051

Quadro 3. Rácios de eficiência, de produtividade, de rendibilidade e de transformação

Os rácios de eficiência tiveram comportamentos opostos no ano de 2019. O rácio de custos com o pessoal reduziu substancialmente, no entanto esta redução dos custos com o pessoal não foi suficiente para que o rácio dos custos de funcionamento mais as amortizações não aumentasse. Isto deveu-se ao facto de os custos com gastos gerais administrativos e as amortizações terem subido muito face ao ano anterior como resultado da substituição de diversos equipamentos informáticos e de segurança.

Os rácios de produtividade apresentam na sua generalidade uma melhoria face ao ano anterior. Os rácios de rendibilidade apresentam valores negativos em função do resultado líquido negativo, no entanto o produto bancário em 2019 foi superior ao de 2018. O rácio que mede a rendibilidade do ativo em função do produto bancário, apresenta uma ligeira melhoria face ao ano anterior. Por outro lado, o rácio de transformação diminuiu ligeiramente como resultado da ligeira descida do crédito e do substancial aumento dos depósitos.



3. Análise financeira

3.1. Estrutura Patrimonial

Em 31 de Dezembro de 2019, o activo líquido da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca, CRL era de 63.699.942,81 euros, registando um aumento de 2,9% relativamente ao ano anterior. O crédito, que tem oscilado ao longo dos últimos anos, recuperou relativamente ao valor mínimo de 2017. Releve-se ainda o crescimento dos investimentos detidos até à maturidade. Os fundos próprios continuam a cobrir na totalidade o crédito concedido a clientes, apesar da redução relativamente ao ano transacto.

	2015	2016	2017	2018	2019
Crédito	18 000 698	17 578 478	15 771 589	17 543 772	17 405 214
Aplicações	34 954 278	29 687 862	28 670 289	29 289 743	20 889 452
Investimentos Detidos ate a Mautridade	1 494 372	1 776 896	5 427 243	5 197 505	10 658 561
Recursos alheios	-45 497 536	-43 000 689	-41 360 421	-42 303 086	-43 928 051
Fundos próprios	-18 508 688	-18 161 951	-18 659 330	-17 939 326	-17 857 643
CRÉDITO/RECURSOS ALHEIOS	-40%	-41%	-38%	-41%	-40%

Quadro 4. Estrutura Patrimonial para o período 2015-2019

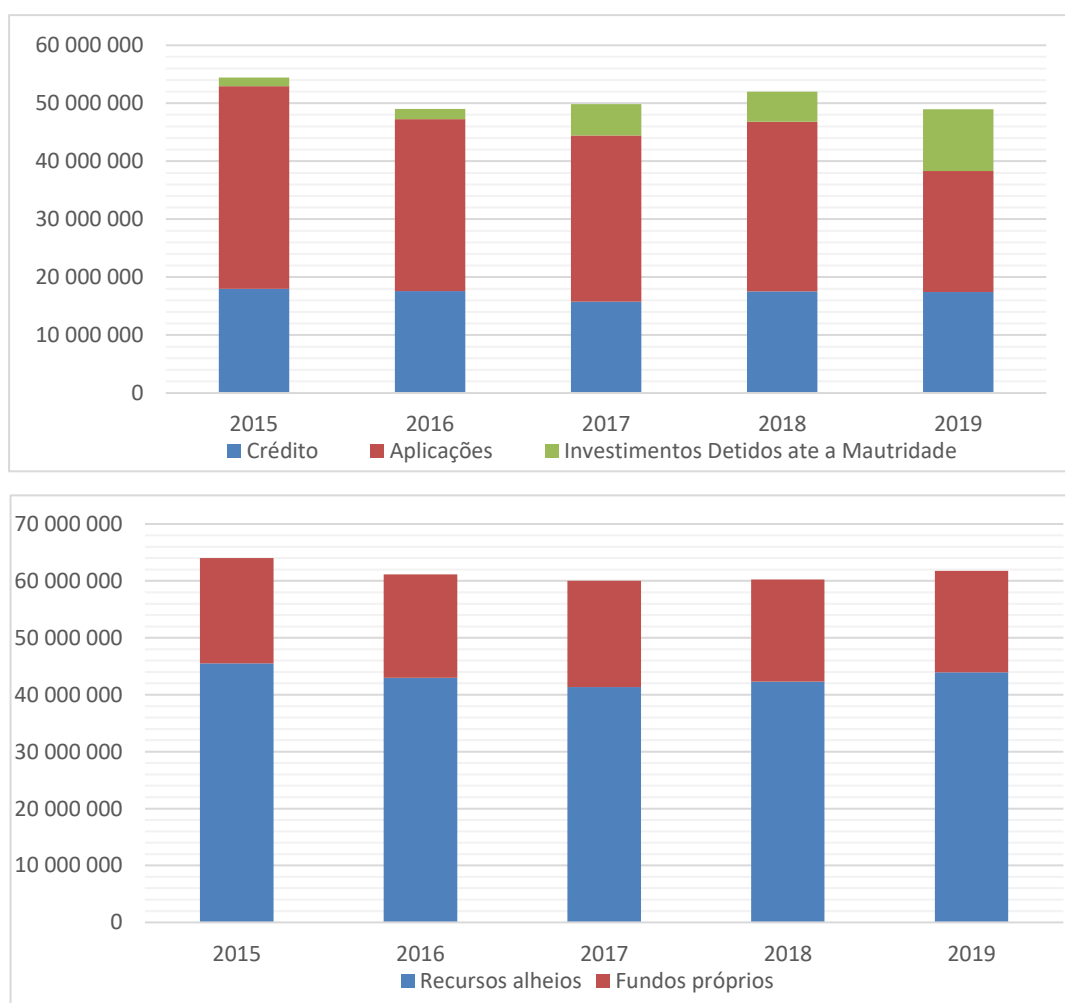


Figura 2. Evolução do crédito, aplicações, recursos alheios e fundos próprios para o período de 2015-2019.



3.2. Crédito Concedido

O crédito concedido no final de 2019 era de 17.405.214 euros, o que corresponde a uma diminuição de 0,79% relativamente ao ano anterior. No gráfico seguinte apresenta-se uma evolução do saldo do crédito concedido, no final de cada um dos exercícios anteriores:

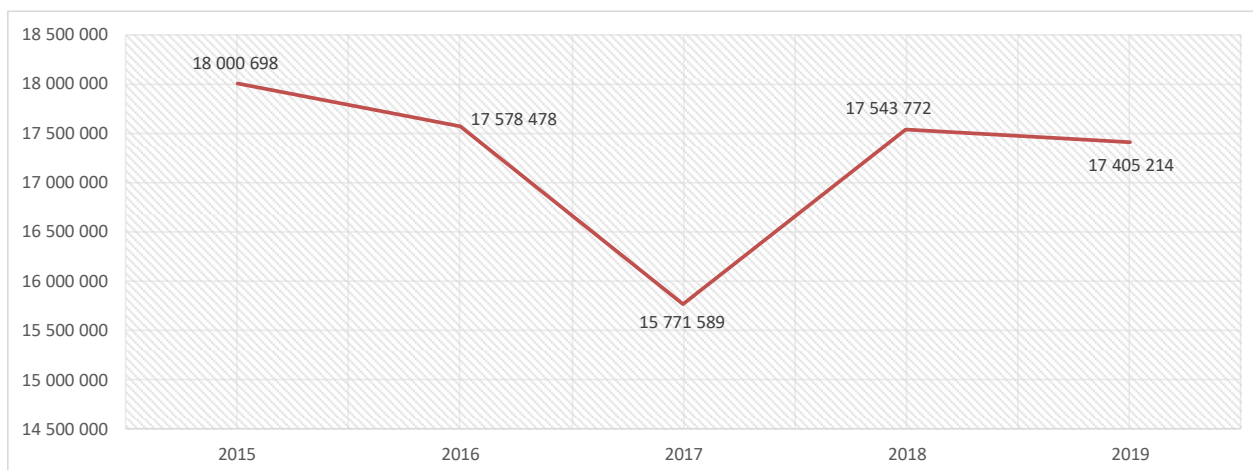


Figura 3. Evolução do crédito concedido entre 2015-2019

3.3. Crédito produtivo e não produtivo

Praticamente todo o crédito produtivo está em cumprimento ou tem menos de 30 dias de atraso.

Produtivo	Total	Menos de 30 dias	De 30 a 90 dias
Empresas não financeiras	7 878 548	7 745 598	132 950
Famílias	8 502 644	8 407 677	94 967
Dos quais: empréstimos com hipoteca	6 077 175	5 987 175	90 000
Dos quais: crédito ao consumo	347 751	347 751	0
% em relação ao crédito produtivo	100,00%	98,61%	1,39%
% em relação ao crédito total	94,12%	92,81%	1,31%

Quadro 5. Segmentação do crédito produtivo por escalão de dias de atraso



CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA CHAMUSCA

O crédito classificado como não produtivo, 25% do crédito tem um atraso inferior a 90 dias e 67% tem um atraso superior a um ano.

Não Produtivo	Total	Menos de 90 dias	De 90 a 180 dias	De 180 a 365 dias	Mais de 1 ano
Empresas não financeiras	580 594	82 062	0	0	498 533
Famílias	443 428	169 248	4 215	82 842	187 123
Dos quais: empréstimos com hipoteca	397 827	164 581	0	82 294	150 952
Dos quais: crédito ao consumo	10 599	0	4 180	0	6 419
% em relação ao crédito não produtivo	100,00%	24,54%	0,41%	8,09%	66,96%
% em relação ao crédito total	5,88%	1,44%	0,02%	0,48%	3,94%

Quadro 6. Crédito não produtivo por segmento e escalão de dias de atraso

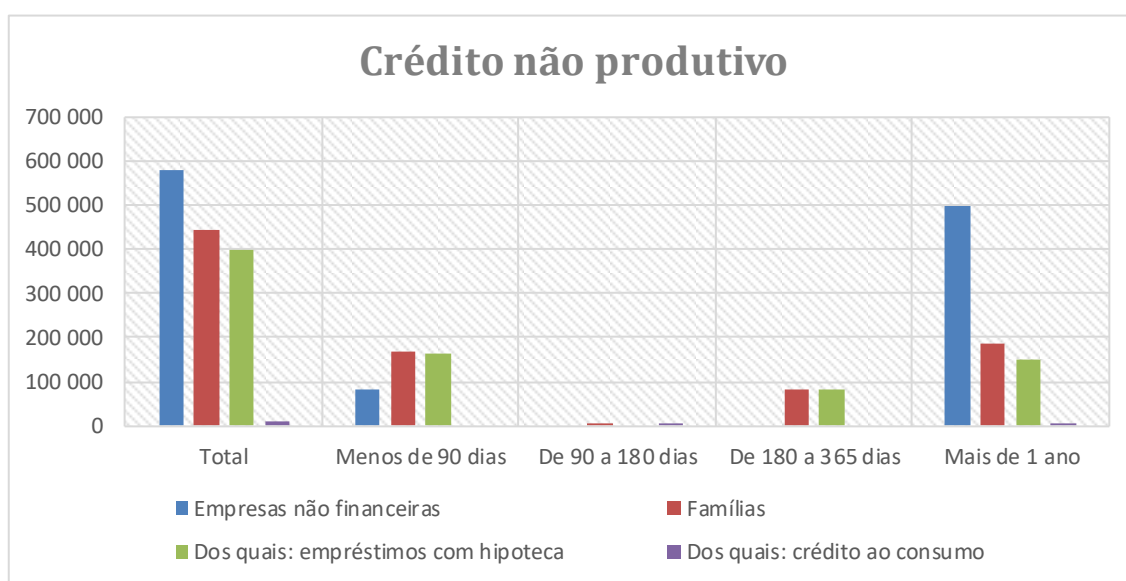


Figura 4. Crédito não produtivo por segmento e escalão de dias de atraso

3.4. Activos Tangíveis e Intangíveis

Em 2019 foram investidos 154.977 euros em activos tangíveis. A maior parte do referido investimento refere-se a equipamento informático. Foram também adquiridos 62.437 euros em activos intangíveis, nomeadamente software informático.



3.5. Estrutura dos Depósitos

O total de depósitos recebidos no final de 2019 era de 43.910.098 euros. Este valor traduz um aumento de 2,4% relativamente ao ano anterior. A evolução dos depósitos à ordem e dos depósitos a prazo foi semelhante, com uma subida de mais de €945.802 e de cerca de 77 mil euros, respectivamente.

	2015	2016	2017	2018	2019
Depósitos à ordem	15 049 458	16 985 474	15 933 136	17 647 872	18 593 674
Depósitos a prazo e de poupança	30 634 351	26 433 026	25 998 952	25 239 517	25 316 424
Depósitos Totais	45 683 809	43 418 501	41 932 088	42 887 389	43 910 098
Depósitos à Ordem / Depósitos Totais	33%	39%	38%	41%	42%

Quadro 7. Estrutura de depósitos por tipo para o período 2015-2019

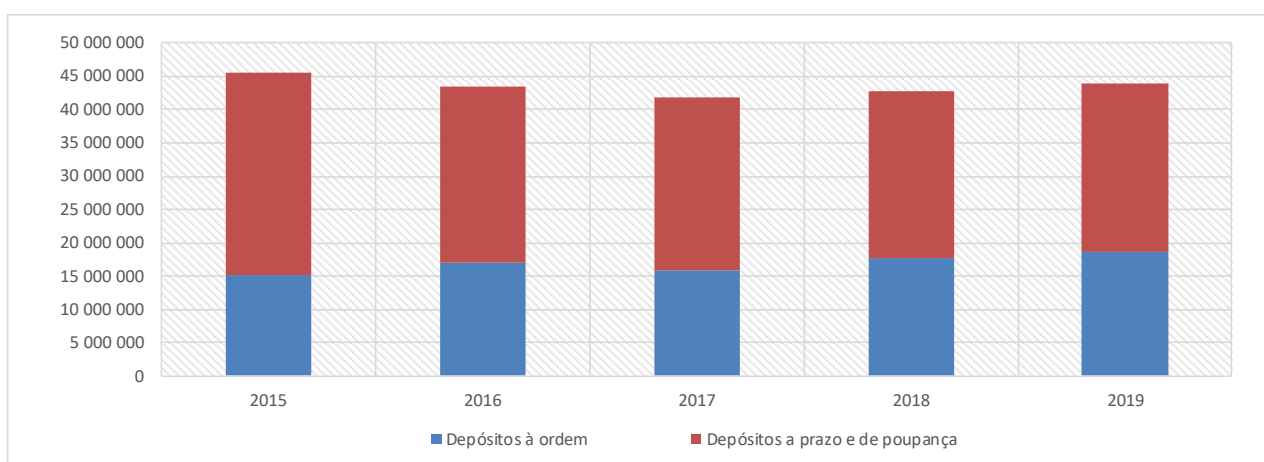


Figura 5. Evolução dos depósitos por tipo (à ordem e a prazo) para o período 2015-2019

3.6. Situação Líquida

A situação líquida da CCAM totalizava 18.344.591 euros a 31 de Dezembro de 2019. No gráfico seguinte apresenta-se a evolução desta rubrica nos últimos anos.

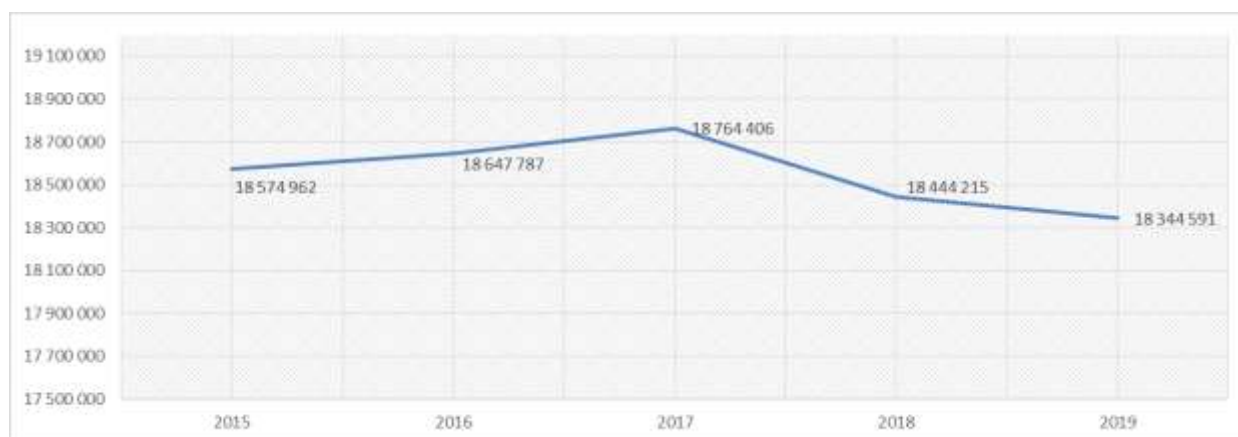


Figura 6. Evolução da situação líquida no período 2015-2019



4. Análise de resultados

4.1. Rendibilidade

O resultado líquido obtido no ano de 2019 foi negativo em 73.000 euros, o que compara com 7.566 euros do ano anterior. O resultado líquido negativo apresentado é explicado, principalmente, pelo aumento dos gastos gerais administrativos que subiram 29,06% e pelo aumento das amortizações e depreciações de activos que subiu 69,04% face ao ano anterior. Este aumento deveu-se essencialmente aos gastos incorridos com o roubo a que a instituição foi sujeita no ano de 2018 e que obrigou à aquisição de equipamentos informáticos e de segurança de substituição.

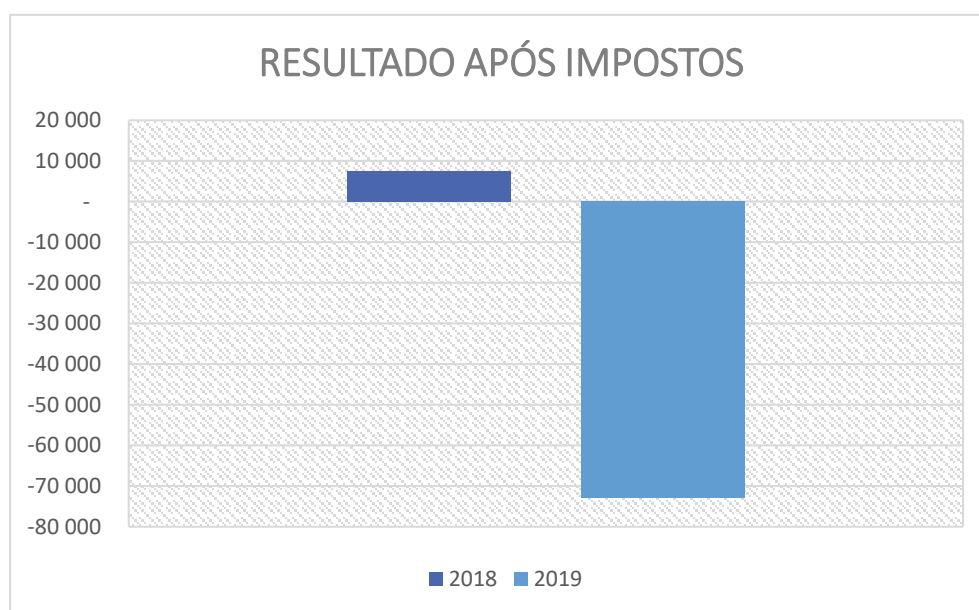


Figura 7. Resultado líquido dos exercícios de 2018 e 2019

4.2. Margem Financeira

Os juros e rendimentos similares obtidos no ano de 2019 (1.096.769€) foram superiores aos valores obtidos em 2018 (1.035.683€). No que diz respeito aos juros e encargos similares suportados, registou-se também um aumento passando de 22.982 euros em 2018 para 63.761 euros em 2019. Assim, a margem financeira no ano de 2019 foi superior em 20.307 euros relativamente ao ano anterior, uma subida de 2,01%.

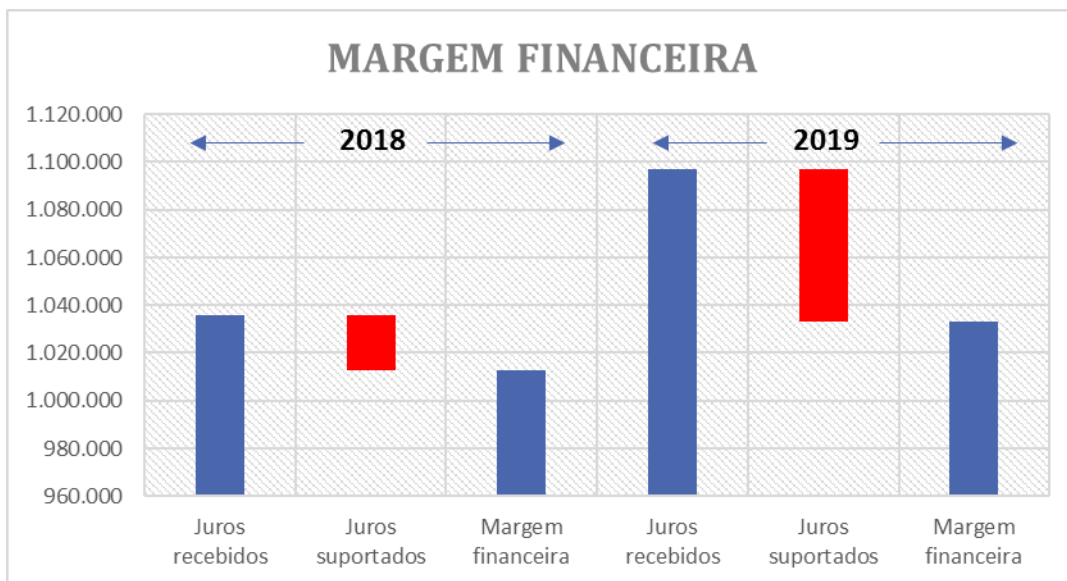


Figura 8. Evolução dos juros obtidos e dos juros suportados entre 2018 e 2019

4.3. Produto Bancário

O produto bancário em 2019 foi de 1.501.331 euros, tendo registado um aumento de 3,19% face ao registado em 2018 de 1.454.932 euros.

Esta melhoria no produto bancário deve-se essencialmente à subida dos rendimentos de serviços e comissões líquidos e do resultado na alienação de outros activos.

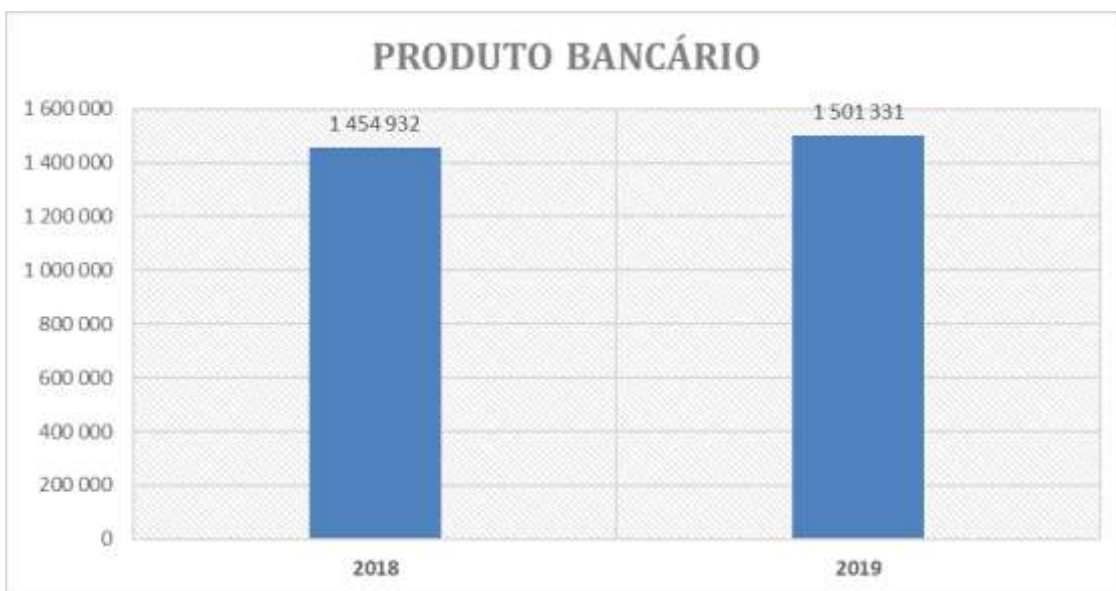


Figura 9. Evolução do produto bancário entre 2018 e 2019



O produto bancário é constituído maioritariamente pela margem financeira (€1.033.008), seguindo-se de rendimentos de serviços e comissões (€344.807). As restantes rubricas- outros resultados de exploração, resultados ativos e passivos ao justo valor, encargos com serviços e comissões e rendimentos de instrumentos de capital perfazem um total de €123.516.

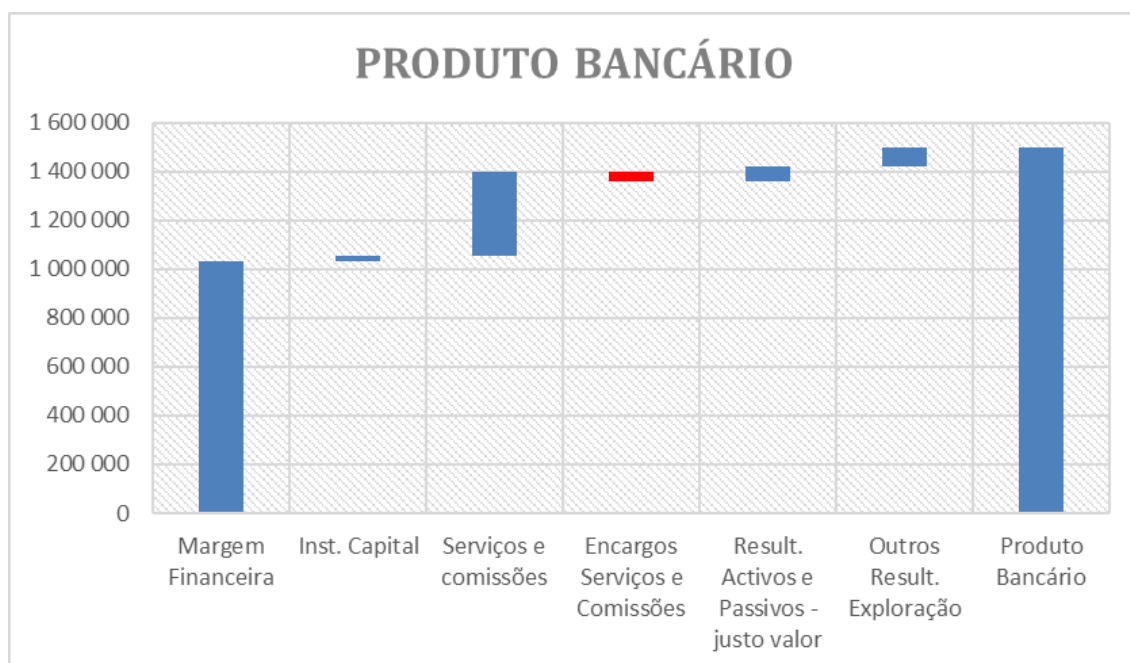


Figura 10. Decomposição do produto bancário em 2019

4.4. Custos Administrativos

Os custos administrativos apresentavam valor de 1.446.523 euros, um aumento relativamente ao ano anterior de cerca de 7,5%. Os custos com o pessoal verificaram uma diminuição de 5,94% relativamente ao ano anterior, enquanto os gastos gerais administrativo aumentaram 29,06%. No gráfico abaixo apresenta-se a evolução dos custos administrativos.

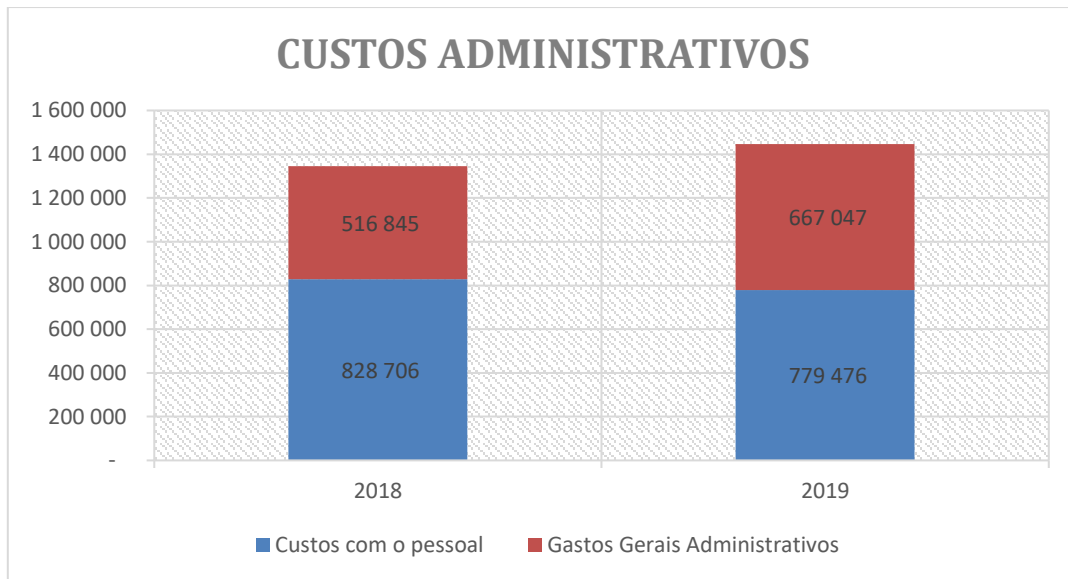


Figura 11. Evolução dos custos administrativos entre 2018 e 2019



5. Proposta de aplicação de resultados

Dando cumprimento ao preceituado nos Estatutos, vem o Conselho de Administração propor à Assembleia Geral, que os resultados líquidos apurados no exercício de 2019, no montante de -72.999,84 euros, sejam aplicados da seguinte forma:

1. os resultados negativos do exercício sejam transferidos para resultados transitados aprovados e posteriormente transferido para reservas.
2. após a aplicação de resultados, os capitais próprios passam a ser os seguintes:

Capital Social	10 685 855,81
Reservas:	
Reserva Legal	4 882 170,26
Reserva especial	1 870 770,04
Reserva para educação e formação cooperativa	32 306,00
Reserva para mutualismo	18 997,54
Reservas livres	653 630,00
Reserva para Riscos Bancários Gerais	0,00
Reserva de reavaliação	200 860,57
Resultados Transitados	0,00
	18 344 590

Propõe-se ainda que:

3. seja autorizada a transferência da reserva livre para a reserva de reavaliação, no montante de 85.484,79 euros, até perfazer o montante de 267.962,69 euros, que foi o montante total reavaliado.



6. Eventos Subsequentes

No decurso das contingências que a atual situação impõe, as necessidades de procurar mitigar os impactos da crise e de aumentar a eficiência interna, como forma de preservar a sustentabilidade da atividade, determinam a orientação a prosseguir. A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca CRL, atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação do novo coronavírus como pandemia, no dia 11 de março de 2020, está empenhada em contribuir ativamente para a prevenção do vírus COVID-19, quer pela continuidade do negócio, quer pelo apoio à economia local em altura crítica. As obrigações acrescidas de higiene e limpeza traduzem-se também num acréscimo de custos não previsto no orçamento e que temos que acomodar.

Neste sentido, a CAIXA definiu uma estratégia de modo a assegurar o funcionamento permanente dos serviços essenciais. Foram ainda implementadas medidas de flexibilização dos créditos, através de moratórias e isenção de comissões nas transferências on-line e de TPA impostas pela legislação.

Relativamente ao impacto das medidas de emergência decretadas pelo Governo, importa referir os impactos no negócio da instituição decorrentes da atual conjuntura:

Impacto 1: Redução de proveitos provenientes de crédito;

Impacto 2: Desenvolvimento de condições para capacitar os colaboradores a trabalhar à distância, possibilitando nova forma de trabalho;

Impacto 3: Incremento substancial de trabalho ao nível de acompanhamento técnico, a vários níveis, que se tem revelado bastante exigente, nomeadamente reportes à entidade de supervisão e acompanhamento de crédito.

No que concerne aos rácios prudenciais, não foram ultrapassados nem se prevê a ultrapassagem de limites.

**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS****1. Balanço em 31 de Dezembro de 2019**

ACTIVOS	Notas	2019	2018
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	1	11 176 603	6 518 642
Dinheiro em caixa		562 761	657 296
Saldos em bancos centrais		310 038	300 003
Outros depósitos à ordem		10 303 804	5 561 343
Ativos financeiros disponíveis para venda	2	997 000	997 000
Instrumentos de capital próprio		997 000	997 000
Ativos financeiros pelo custo amortizado	3	48 330 425	51 393 844
Títulos de dívida	3.1	10 658 561	5 197 505
Aplicações	3.2	20 889 452	29 289 743
Crédito a clientes	3.3	16 782 412	16 906 596
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	4	9 769	18 809
Ativos tangíveis	5	907 771	811 659
Ativos fixos tangíveis		907 771	811 659
Ativos intangíveis	6	91 124	37 702
Outros ativos intangíveis		91 124	37 702
Ativos por impostos	7	149 870	187 006
Ativos por impostos correntes		0	2 101
Ativos por impostos diferidos		149 870	184 905
Outros ativos	8	1 552 011	1 395 265
Ativos não correntes detidos para venda	9	485 370	557 905
ATIVOS TOTAIS		63 699 943	61 917 831

PASSIVOS		2019	2018
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	10	44 554 632	42 887 389
Depósitos	10.1	43 928 051	42 303 086
Outros passivos financeiros	10.2	626 581	584 302
Provisões	11	1 149	45 425
Compromissos e garantias concedidos		0	425
Outras provisões		1 149	45 000
Passivos por impostos	12	7 885	6 814
Passivos por impostos correntes		1 331	0
Passivos por impostos diferidos		6 554	6 814
Capital social reembolsável à vista		0	0
Outros passivos	13	791 686	533 989
PASSIVOS TOTAIS		45 355 352	43 473 617

CAPITAL PRÓPRIO		2019	2018
Capital	14	10 685 856	10 681 776
Capital realizado		10 685 856	10 681 776
Lucros/Prejuízos retidos	15	-512 106	-512 106
Reservas de reavaliação	16	200 861	227 456
Outras reservas	17	8 042 980	8 039 522
Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe		-73 000	7 566
CAPITAL PRÓPRIO TOTAL		18 344 591	18 444 215
CAPITAL PRÓPRIO TOTAL E PASSIVOS TOTAIS		63 699 943	61 917 831

O Responsável pela Contabilidade

Dr. Nuno José Faria Lobo
(CC nr.º 9715)

O Conselho de Administração

Eng.º Carlos Pinto Coelho Amaral Netto
Dra Susana Isabel Luz Gonçalves Costa
Eng.º João Manuel S. Pestana Pereira

**2. Demonstração de Resultados em 31 de Dezembro de 2019**

	Notas	2019	2018
Receitas de Juros	18	1 096 769	1 035 683
Ativos financeiros pelo custo amortizado		1 036 502	986 476
Outros ativos		60 267	49 207
(Despesas com juros)	19	-63 761	-22 982
(Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado)		-63 761	-22 982
Receitas de dividendos	20	21 300	15 110
Receitas de taxas e comissões	21	344 807	329 685
(Despesas de taxas e comissões)	22	-40 048	-50 093
Ganhos ou perdas (-) com ativos e passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados, valor líquido	23	58 966	0
Ganhos ou perdas (-) com o desconhecimento de ativos não financeiros, valor líquido	24	4 373	38 916
Outras receitas operacionais	25	105 204	138 871
Outras despesas operacionais	26	-26 279	-30 258
RECEITAS OPERACIONAIS TOTAIS, VALOR LÍQUIDO		1 501 331	1 454 932
(Despesas administrativas)		-1 446 523	-1 345 551
(Despesas com o pessoal)	27	-779 476	-828 706
(Outras despesas administrativas)	28	-667 047	-516 845
(Depreciação)	29	-79 351	-46 942
(Ativos fixos tangíveis)		-70 336	-40 697
(Outros ativos intangíveis)		-9 015	-6 245
(Provisões ou reversão de provisões (-))		-44 297	40 477
(Compromissos e garantias concedidos)		703	40 477
(Outras provisões)		-45 000	0
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados)		56 975	-129 498
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas)		9 039	0
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos não financeiros)		5 419	25 047
(Ativos não correntes detidos para venda)		5 419	-25 047
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DE UNIDADES OPERACIONAIS EM CONTINUAÇÃO ANTES DE IMPOSTOS		-51 679	126 413
(Despesas ou receitas (-) com impostos relacionadas com resultados de unidades operacionais em continuação)	30	-21 321	-118 847
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DE UNIDADES OPERACIONAIS EM CONTINUAÇÃO APÓS DEDUÇÃO DE IMPOSTOS		-73 000	7 566
Lucros ou prejuízos (-) de unidades operacionais descontinuadas após dedução de impostos		-4 313	-4 463
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DO EXERCÍCIO		-73 000	7 566
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe		-73 000	7 566

O Responsável pela Contabilidade*Dr. Nuno José Faria Lobo
(CC nr.º 9715)***O Conselho de Administração***Eng.º Carlos Pinto Coelho Amaral Netto
Dra. Susana Isabel Luz Gonçalves Costa
Eng.º João Manuel S. Pestana Pereira*



3. Demonstração de Resultados Integral em 31 de Dezembro de 2019

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Lucros ou prejuízos (-) do exercício	-73 000	7 566
Outro rendimento integral	-29 064	-328 933
Elementos que não serão reclassificados em resultados	-24 955	-7 427
Ganhos ou perdas (-) atuariais com planos de pensões de benefício definido	-24 955	-7 427
Elementos que podem ser reclassificados em resultados	-4 109	-321 506
Ganhos ou perdas (-) de avaliação imputados ao capital próprio	0	-317 327
Outras reclassificações	-4 109	-4 179
Rendimento integral total do exercício	-102 064	-321 367
Atribuíveis a interesses minoritários [interesses que não controlam]	0	0
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	-102 064	-321 367

O Responsável pela Contabilidade

Nuno José Faria Lobo
(CC nr.º 9715)

O Conselho de Administração

Carlos Pinto Coelho Amaral Netto
João Manuel S. Pestana Pereira
Susana Isabel Luz Gonçalves Costa



4. Demonstração de Fluxos de Caixa em 31 de Dezembro de 2018

	<u>31-dez-2019</u>	<u>31-dez-2018</u>
Fluxos de caixa das actividades operacionais		
Receita de juros, taxas e comissões	1 441 576	1 365 368
Despesas de juros, taxas e comissões	(103 809)	(73 075)
Pagamentos a empregados e fornecedores	(1 446 523)	(1 345 551)
Pagamentos e contribuições para fundos de pensões	-	-
(Pagamentos)/recebimentos de imposto sobre o rendimento	(21 321)	(118 847)
Outros (pagamentos)/recebimentos relativos à actividade operacional	78 925	108 613
Resultados operacionais antes das alterações nos activos operacionais	(51 152)	(63 492)
Activos financeiros ao custo amortizado	(3 139 902)	3 030 905
Outros activos	122 652	(136 368)
	(3 017 250)	2 894 536
Aumentos / (diminuições) de passivos operacionais:		
Passivos financeiros ao custo amortizado	1 667 244	955 301
Outros passivos	258 768	(37 932)
	1 926 011	917 368
Caixa líquida das actividades operacionais	4 892 110	(2 040 660)
Fluxos de caixa de actividades de investimento		
Dividendos	(21 300)	0
Aquisições de activos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento, líquidas de alienações	228 825	(1 076 430)
Caixa líquida das actividades de investimento	207 525	(1 076 430)
Fluxos de caixa das actividades de financiamento		
Aumento (diminuição) de capital	(26 624)	(327 758)
Caixa líquida das actividades de financiamento	(26 624)	(327 758)
Aumento / (diminuição) de caixa e seus equivalentes	4 657 961	(1 291 988)
Variação de caixa e seus equivalentes em moeda estrangeira	0	0
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem no início do exercício	6 518 642	7 810 630
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem no fim do exercício	11 176 603	6 518 642
A Caixa e seus equivalentes no fim do exercício integra:		
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	11 176 603	6 518 642
	11 176 603	6 518 642

O Responsável pela Contabilidade

Dr. Nuno José Faria Lobo

(CC nr.º 9715)

O Conselho de Administração

Eng.º. Carlos Pinto Coelho Amaral Netto

Dra. Susana Isabel da Luz Gonçalves Costa

Eng.º. João Manuel S. Pestana Pereira



5. Demonstração de Alteração de Capitais Próprios em 31 de Dezembro de 2019

Origens das alterações no capital próprio	Capital	Lucros retidos	Reservas de reavaliação	Outras reservas	Lucros ou prejuízos (-) atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	Total
Saldo inicial a 1 de Janeiro de 2018	10 669 624	-194 779	245 859	7 817 573	226 128	18 764 406
Aumento de capital	4 500					4 500
Aplicação de Resultados				226 128	-226 128	0
Conversão de dívida em capital próprio						0
Reembolso de capital	-3 325					-3 325
Dividendos						0
Reserva de reavaliação	10 977					10 977
Resultado do exercício					7 566	7 566
Outros aumentos ou reduções (-) do capital próprio		-317 327	-10 977	-4 179		-332 483
Rendimento integral total do exercício			-7 427			-7 427
Saldo final a 31 de Dezembro de 2018	10 681 776	-512 106	227 456	8 039 522	7 566	18 444 215
Saldo inicial a 1 de Janeiro de 2019	10 681 776	-512 106	227 456	8 039 522	7 566	18 444 215
Aumento de capital	3 000					3 000
Aplicação de Resultados				7 566	-7 566	0
Reembolso de capital	-560					-560
Dividendos						0
Resultado do exercício	1 640					1 640
Transferências entre componentes do capital próprio					-73 000	-73 000
Outros aumentos ou reduções (-) do capital próprio			-1 640	-4 109		-5 749
Rendimento integral total do exercício			-24 955			-24 955
Saldo final a 31 de Dezembro de 2019	10 685 856	-512 106	200 861	8 042 980	-73 000	18 344 591

O Responsável pela Contabilidade

Dr. Nuno José Faria Lobo

(CC nr.º 9715)

O Conselho de Administração

Eng.º. Carlos Pinto Coelho Amaral Netto

Dra. Susana Isabel da Luz Gonçalves Costa

Eng.º. João Manuel S. Pestana Pereira



6. Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados do exercício findo em 31 de Dezembro de 2019

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca, C.R.L. (CCAM ou Caixa) é uma instituição de crédito, fundada em 7 de Fevereiro de 1929, cuja actividade é regulada pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo e pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

Presentemente opera através da sua sede, na Chamusca, e de uma rede de 2 balcões localizados em Golegã e Parreira.

As contas foram preparadas a partir dos livros e registos contabilísticos, de acordo com os princípios da continuidade, da consistência, da especialização e da prudência.

BASES DE APRESENTAÇÃO, PRINCIPAIS CRITÉRIOS E POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

6.1. Bases de apresentação

As demonstrações financeiras da CCAM são apresentadas em euros e foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, com base nos livros e registos contabilísticos mantidos de acordo com os princípios consagrados nas Normas Internacionais de Contabilidade.

As demonstrações financeiras da Caixa em 31 de Dezembro de 2019, estão pendentes de aprovação pelos correspondentes órgãos sociais. No entanto é convicção da Administração da CCAM que estas demonstrações financeiras virão a ser aprovadas sem alterações.

6.2. Resumo dos principais critérios e políticas contabilísticas

a) Especialização de exercícios

A CCAM segue o princípio contabilístico da especialização de exercícios em relação à generalidade das rubricas das demonstrações financeiras, nomeadamente no que se refere ao reconhecimento contabilístico dos juros das operações activas e passivas que são registados à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento ou cobrança.

b) Operações em moeda estrangeira

A compra e a venda de notas e moedas estrangeiras são convertidas para euros com base no câmbio médio à vista de referência à data de 31 de Dezembro de 2019, divulgados pelo Banco Central Europeu e pelo Banco de Portugal.

c) Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas



Na rubrica Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas são registadas as participações nas empresas em que a *CCAM* exerça uma posição de influência significativa e cujo interesse pela sua manutenção está ligado à sua actividade e, simultaneamente, se revistam de carácter duradouro – empresas subsidiárias. As partes de capital ou participações em empresas encontram-se registadas pelo respectivo custo de aquisição, deduzido de eventuais imparidades evidenciadas naquelas participações.

d) Instrumentos financeiros

A rubrica Instrumentos de Capital Próprio inclui ativos financeiros não derivados, com pagamentos fixos ou determináveis, que possuam uma maturidade fixa, e relativamente aos quais seja intenção do Conselho de Administração a sua manutenção até à respetiva data de vencimento.

Os ativos classificados como instrumentos financeiros de dívida são mensurados ao custo amortizado.

Os juros corridos destes investimentos, e as diferenças entre o custo de aquisição e o valor nominal (prémio ou desconto), são registados em resultados.

e) Imparidades

Imparidade do crédito

A IFRS 9 veio introduzir o conceito de perdas de crédito esperadas que difere significativamente do conceito de perdas incorridas previsto na IAS 39, antecipando desta forma o reconhecimento das perdas de crédito nas demonstrações financeiras das instituições. A IFRS 9 determina que o conceito de imparidades baseado em perdas esperadas, seja aplicado a todos os ativos financeiros exceto os ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados e os instrumentos de capital próprio mensurados ao justo valor através de capital próprio. A Caixa mede a perda esperada individualmente, ou em base colectiva, para carteiras de instrumentos financeiros que compartilham características semelhantes ao risco. O valor da imparidade do crédito é determinado com base em estimativas do valor a recuperar. Estas estimativas são efetuadas com base na utilização de determinados pressupostos. Eventuais diferenças entre esses pressupostos e o comportamento futuro dos créditos têm impacto nas estimativas efetuadas.

Imparidade das aplicações por recuperação de créditos

O valor da imparidade dos ativos (imóveis, equipamentos e outros bens) recebidos por recuperação de créditos é determinado com base nas estimativas dos avaliadores independentes sobre o valor líquido de realização dos ativos. Estas estimativas são efetuadas com base na utilização de determinados pressupostos. Eventuais diferenças entre esses pressupostos e o comportamento futuro dos mercados imobiliários têm impacto nas estimativas efetuadas.

f) Provisões para outros riscos



Esta rubrica do passivo inclui as provisões constituídas para fazer face a riscos fiscais, processos judiciais e outros a riscos específicos decorrentes da actividade da Caixa, de acordo com a IAS 37. Uma provisão é constituída quando existe uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de eventos passados relativamente à qual seja provável o futuro dispêndio de recursos, e este possa ser determinado com fiabilidade. O montante da provisão corresponde à melhor estimativa do valor a desembolsar para liquidar a responsabilidade na data do balanço.

g) Activos não correntes disponíveis para venda

Os activos não correntes, ou grupos de activos e passivos a alienar são classificados como detidos para venda sempre que seja expectável que o seu valor de balanço venha a ser recuperado através da venda, e não do seu uso continuado. Para que um activo (ou grupo de activos e passivos) seja classificado nesta rubrica é assegurado o cumprimento dos seguintes requisitos:

- A probabilidade de ocorrência da venda é elevada;
- O activo está disponível para venda imediata no seu estado actual;
- Deverá existir a expectativa de que a venda se venha a concretizar até um ano após a classificação do activo nesta rubrica.

Esta rubrica inclui imóveis e outros bens recebidos em dação em cumprimento que passaram para a posse da CCAM por regularização de crédito concedido. A política da Caixa para ativos recebidos por recuperação de crédito, é proceder à sua alienação, no prazo mais curto em que tal seja praticável.

Os activos registados nesta rubrica são valorizados ao menor entre o custo de aquisição e o justo valor, deduzido dos custos a incorrer na venda. O justo valor destes activos é determinado pela CCAM tendo por base avaliações conforme a natureza do activo (rústicos e urbanos), em conformidade com a legislação em vigor, por peritos independentes registados na CMVM, não sendo sujeitos a amortizações.

h) Outros Activos Tangíveis

Os Outros Activos Tangíveis são registados ao custo de aquisição e a respectiva depreciação é calculada segundo o método das quotas constantes, por duodécimos da quota anual, aplicado ao custo histórico, permitido para efeitos fiscais, de acordo com os seguintes períodos, que se considera não diferirem substancialmente da vida útil estimada dos bens:

	Número de anos
Imóveis	50
Equipamento informático e de escritório	4 a 10



Mobiliário e instalações interiores	6 a 12
Viaturas	4

i) Activos Intangíveis

Os Activos intangíveis da *CCAM* são compostos por despesas, com aquisição de software (sistemas de tratamento automático de dados) e despesas plurianuais, cujo impacto se repercute para além do exercício em que são gerados. Estes ativos são amortizadas no período de 3 anos pelo método das quotas constantes, por duodécimos da quota anual, de acordo com o critério fiscal aplicável.

j) Impostos sobre lucros

Impostos correntes

O encargo do exercício com impostos sobre os lucros, para a *CCAM*, é calculado tendo em consideração o disposto no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) e os incentivos e benefícios fiscais aplicáveis à Instituição.

Impostos diferidos

Os impostos diferidos ativos e passivos correspondem ao valor do imposto a recuperar e a pagar em períodos futuros, resultante de diferenças temporárias entre o valor de um ativo ou passivo no Balanço e a sua base tributável. Os prejuízos fiscais reportáveis e os créditos fiscais são também registados como impostos diferidos ativos. Os impostos diferidos foram calculados sobre as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis à taxa de 22,50%, sendo 21% de imposto de IRC e 1,50% de Derrama Municipal, sendo esta a taxa prevista para o exercício de 2019.

k) Benefícios a Empregados

As responsabilidades com benefícios dos empregados (pensões de reforma e outros benefícios) são reconhecidos de acordo com os princípios estabelecidos pela Norma IAS 19 – Benefícios dos Trabalhadores, com as adaptações previstas nos Avisos do Banco de Portugal nº 4/2005 e nº 12/2005.

O custo do exercício com pensões de reforma e encargos com saúde, incluindo o custo dos serviços correntes e o custo dos juros, deduzido do rendimento esperado, bem como a amortização de ganhos e perdas atuariais, está refletido pelo valor líquido em "Custos com Pessoal".

Pensões de reforma e sobrevivência



As responsabilidades com benefícios a empregados assumidas pela Caixa em função do compromisso de conceder aos seus trabalhadores, ou às suas famílias, prestações pecuniárias a título de pensões de reforma por velhice, invalidez e pensões de sobrevivência (Plano de benefícios definido) são reconhecidas de acordo com os princípios estabelecidos pela Norma Internacional de contabilidade (IAS) 19 – Benefícios dos trabalhadores, com as adaptações previstas nos avisos do Banco de Portugal nº 4/2005 e nº 12/2005.

A partir do exercício de 2013, a CCAM passou a efetuar o reconhecimento e a mensuração dos gastos com benefícios definidos e benefícios de cessação de emprego, de acordo com IAS 19 revista (aplicável a partir de 1 de Janeiro de 2013), passando os desvios atuariais a ser reconhecidos de imediato e apenas nos capitais próprios (rendimento integral), sendo eliminado o método do corredor.

As responsabilidades da Caixa com pensões de reforma são calculados anualmente, na data de fecho das contas por uma entidade independente, com base no método "Projected Unit Credit Cost". Os principais pressupostos atuariais utilizados no cálculo destas responsabilidades são apresentadas na Nota 32.

O valor global das responsabilidades com Pensões de reforma e outros benefícios encontram-se, consoante a natureza, registado em Outros ativos ou em Outros passivos. O custo do exercício com pensões de reforma e encargos com saúde, incluindo o custo dos serviços correntes e o custo dos juros, deduzido do rendimento esperado, bem como a amortização de ganhos e perdas atuariais, está refletido pelo valor líquido em "Despesas com o Pessoal".

l) Principais estimativas e incertezas associadas à aplicação das políticas contabilísticas

Na elaboração das demonstrações financeiras a Caixa efetuou estimativas e utilizou pressupostos que afetam as quantias relatadas dos ativos e passivos. Estas estimativas e pressupostos são apreciados regularmente e baseiam-se em diversos fatores incluindo expectativas acerca de eventos futuros que se consideram razoáveis nas circunstâncias.



1. Caixa, saldos em bancos centrais e outros depósitos à ordem

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
<u>Dinheiro em caixa</u>		
Notas e moedas	562 761	657 296
	<u>562 761</u>	<u>657 296</u>
<u>Saldos de caixa em bancos centrais</u>		
Depósitos à ordem no Banco de Portugal	310 000	300 000
Juros a receber	38	3
	<u>310 038</u>	<u>300 003</u>
<u>Outros depósitos à ordem</u>		
Disponibilidades em Outras Instituições de Crédito	10 302 276	5 540 945
Cheques a Cobrar	1 528	20 368
Juros a Receber	0	31
	<u>10 303 804</u>	<u>5 561 343</u>
	<u>11 176 603</u>	<u>6 518 642</u>

De acordo com o Regulamento nº 1745/2003, de 12 de Setembro, emitido pelo Banco Central Europeu, as instituições de crédito estabelecidas nos Estados-Membros participantes estão sujeitas à constituição de reservas mínimas em contas junto dos Bancos Centrais Nacionais participantes. O valor das reservas mínimas a cumprir por cada instituição é determinado a partir da aplicação de um rácio de reserva à base de incidência, a qual resulta do somatório de um subconjunto de rubricas do passivo do seu balanço. Presentemente, o rácio de reserva é de 2% para as responsabilidades de prazo igual ou inferior a dois anos. As reservas mínimas exigidas são remuneradas à média das taxas das operações principais de refinanciamento do Sistema Europeu de Bancos Centrais.

2. Activos financeiros disponíveis para venda

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
<u>Instrumentos de capital próprio</u>		
Instrumentos de capital próprio	1 210 682	1 210 682
Imparidade	-213 682	-213 682
	<u>997 000</u>	<u>997 000</u>



3. Activos financeiros ao custo amortizado

3.1. Títulos de dívida

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
<u>Títulos de dívida</u>		
Obrigações da Dívida Pública Portuguesa	10 550 399	5 121 352
Juros a Receber	108 162	76 153
	<u>10 658 561</u>	<u>5 197 505</u>

3.2. Aplicações

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
<u>Aplicações em Instituições de Crédito</u>		
Depósitos a prazo	20 841 000	29 251 000
Juros a receber	48 452	38 743
	<u>20 889 452</u>	<u>29 289 743</u>

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2019, os prazos residuais das aplicações em instituições de crédito apresentavam a seguinte estrutura:

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
<u>Aplicações em Instituições de crédito - Prazo residual</u>		
Até 3 meses	2 400 000	16 802 441
Entre 3 meses e 1 ano	18 489 452	12 487 302
	<u>20 889 452</u>	<u>29 289 743</u>



3.3. Crédito a clientes

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
<u>Crédito a Clientes</u>		
Crédito a Empresas e Administrações Públicas	7 874 867	8 410 585
- Desconto e outros créditos titulados	17 680	40 752
- Empréstimos	7 591 746	7 991 882
- Créditos em Conta Corrente	265 250	377 550
- Descobertos em depósito a ordem	191	401
Créditos a particulares	8 533 483	8 416 007
- Habitação	3 618 845	3 472 660
- Consumo	350 767	314 788
- Outras Finalidades	4 563 870	4 628 559
- Empréstimos	4 516 088	4 626 421
- Crédito em conta corrente	46 500	1 200
- Descobertos em depósito a ordem	1 282	938
Crédito e juros vencidos	886 246	570 718
- Crédito vencido	877 423	553 040
- Juros vencidos e despesas para crédito vencido	8 823	17 679
	<u>17 294 596</u>	<u>17 397 311</u>
<u>Juros a receber</u>		
Crédito a Empresas e Administrações Públicas	62 919	96 673
- Empréstimos	62 919	96 673
Créditos a particulares	47 834	50 636
- Habitação	4 274	3 718
- Consumo	856	799
- Outras Finalidades	42 704	46 119
Empréstimos	42 704	
	<u>110 753</u>	<u>147 309</u>
<u>Receitas com rendimento diferido</u>		
- Desconto e outros créditos titulados	<u>-135</u>	<u>-848</u>
	<u>-135</u>	<u>-848</u>
Crédito a Clientes (Valor Bruto)	<u>17 405 214</u>	<u>17 543 772</u>
Imparidade para Crédito	<u>622 802</u>	<u>637 176</u>
Crédito a Clientes (Valor Líquido)	<u>16 782 412</u>	<u>16 906 596</u>



CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA CHAMUSCA

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2019, o prazo residual dos créditos a clientes apresenta a seguinte estrutura:

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
<u>Crédito a Clientes - Prazo residual</u>		
Até 3 meses	3 573 117	3 020 646
Entre 3 meses e 1 ano	1 706 326	768 672
Entre 1 ano e 3 anos	4 293 459	2 355 470
Entre 3 e 5 anos	2 006 732	3 586 515
Mais de 5 anos	5 825 580	7 812 470
Crédito a Clientes (Valor Bruto)	<u>17 405 214</u>	<u>17 543 772</u>

Para fazer face aos riscos de realização do crédito vencido, a Caixa dispõe em 31 de Dezembro de 2018 e 2019 das seguintes imparidades:

	<u>Saldo em 31- 12-2018</u>	<u>Dotações</u>	<u>Utilizações / Transferências</u>	<u>Anulação / Reposições</u>	<u>Saldo em 31-12-2019</u>
<u>Imparidade para crédito</u>					
Imparidade para crédito a clientes / Provisões p/ Crédito					
Cobrança Duvidosa	637 176	1 097 927	-71 349	-1 040 952	622 802
	<u>637 176</u>	<u>1 097 927</u>	<u>-71 349</u>	<u>-1 040 952</u>	<u>622 802</u>

	<u>Saldo em 31- 12-2017</u>	<u>Dotações</u>	<u>Utilizações / Transferências</u>	<u>Anulação / Reposições</u>	<u>Saldo em 31-12-2018</u>
<u>Imparidade para crédito</u>					
Imparidade para crédito a clientes / Provisões p/ Crédito					
Cobrança Duvidosa	710 140	2 563 421	-48 133	-2 692 920	637 176
Imparidade para crédito vencido / Provisões p/ Crédito					
Vencido	104 667				
	<u>814 807</u>	<u>2 563 421</u>	<u>-48 133</u>	<u>-2 692 920</u>	<u>637 176</u>

4. Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas

Em 2018 as acções da SIBS foram reclassificadas como ativos financeiros detidos para venda.

Natureza e espécie dos títulos	31/12/2018	31/12/2019			
	Valor Líquido	Quantidade	Valor de Balanço	Imparidade	Valor Líquido
<u>Participações Financeiras</u>					
Em outras empresas no país					
- Em uniões regionais(FERRECC)	249	50	249		249
- Agrimutuo	17 752	400	18 750	9 923	8 827
- Servimútuos	808	25	1 250	557	693
	<u>18 809</u>	<u>475</u>	<u>20 249</u>	<u>10 480</u>	<u>9 769</u>

**5. Activos tangíveis**

O movimento ocorrido durante o exercício foi o seguinte:

Descrição	31/12/2018			31/12/2019					
	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Valor líquido	Aquisições	Amortizações do exercício	Alienações e abates	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Valor líquido
Imóveis:									
De serviço próprio:									
Terrenos	158 129		158 129				158 129	-	158 129
Edifícios	612 947	418 071	194 877		7 971		612 947	426 042	186 906
Grandes Reparações e beneficiações	454 771	146 384	308 387		9 095		454 771	155 479	299 291
	1 225 847	564 455	661 392		17 066		1 225 847	581 521	644 326
Equipamento:									
Mobiliário e material	102 425	102 353	72		17		102 425	102 370	55
Máquinas e ferramentas	98 384	96 574	1 809	6 587	1 230		97 291	90 124	7 167
Equipamento informático	407 057	326 988	80 069	112 450	35 293		516 695	359 469	157 226
Instalações interiores	67 121	40 327	26 794	9 003	5 272		73 235	42 710	30 525
Material de transporte	21 780	21 780	-	-	-		21 780	21 780	-
Equipamento de segurança	76 664	65 971	10 694	14 152	1 753		90 816	67 724	23 092
Outro equipamento	154 925	124 096	30 829	12 785	9 705		167 710	133 801	33 909
	928 356	778 089	150 267	154 977	53 270		1 069 951	817 977	251 974
Outros activos tangíveis:									
Activos tangíveis em curso	-	-	-	11 471			11 471		11 471
				11 471			11 471		11 471
	2 154 202	1 342 543	811 659	166 448	70 336		2 307 269	1 399 498	907 771
Balancete	2 154 202	1 342 543	811 659	166 448	70 336		2 307 269	1 399 498	907 771

6. Activos intangíveis

O movimento ocorrido nas rubricas de "Activos intangíveis" durante o exercício foi o seguinte:

Descrição	31/12/2018	31/12/2019					
	Valor líquido	Aquisições	Amortizações do exercício	Alienações e abates	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Valor líquido
Sistema de tratamento automático de dados (software)	36 795	62 437	8 107		236 818	145 694	91 124
Outros activos intangíveis	907		907		9 845	9 845	-
Activos intangíveis em curso					-		
	37 702	62 437	9 015		246 663	155 539	91 124



7. Activos por Impostos

Os saldos de activos e passivos por impostos sobre o rendimento em 31 de Dezembro de 2018 e 2019 eram os seguintes:

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
<u>Ativos por impostos correntes</u>		
Imposto sobre o rendimento a recuperar	0	2 101
	<u>0</u>	<u>2 101</u>
<u>Ativos por impostos diferidos</u>		
Por diferenças temporárias		
Em ativos	35 010	103 224
Em passivos	254	113
Prejuízos fiscais	114 605	81 569
	<u>149 870</u>	<u>184 905</u>
	<u>149 870</u>	<u>187 006</u>

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos. Deste modo, as declarações fiscais da Caixa relativas aos anos de 2015 a 2019 poderão vir ainda a ser sujeitas a revisão e a matéria colectável a eventuais correcções. Contudo, na opinião da Caixa, não é previsível que ocorram correcções com impacto significativo nas demonstrações financeiras em 31 de Dezembro de 2019.

8. Outros Activos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<u>31-12-2019</u>	<u>31-12-2018</u>
<u>Outros Activos</u>		
Devedores e outras aplicações	1.278.053	1.075.677
Outras despesas com encargo diferido	8.439	11.647
Outras contas de regularização	15.719	18.845
Responsabilidades com Pensões e outros benefícios	252.842	289.096
Devedores, Outras aplic. e Out. Activos	-3.042	
	<u>1.552.011</u>	<u>1.395.265</u>

A rubrica Responsabilidades com Pensões e outros benefícios encontra-se detalhada na nota 32.



CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA CHAMUSCA

9. Ativos não correntes detidos para venda

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
<u>Ativos não correntes detidos para venda</u>		
Imóveis	782 091	852 249
	<u>782 091</u>	<u>852 249</u>
<u>Imparidade para ativos não correntes detidos para venda</u>		
Imóveis	296 721	294 344
	<u>296 721</u>	<u>294 344</u>
	<u>485 370</u>	<u>557 905</u>

O movimento desta rubrica durante os exercícios de 2018 e 2019 pode ser apresentado da seguinte forma:

31/12/2018			31/12/2019							
Valor bruto	Imparidade	Valor líquido	Aquisições	Alienações	Utilização Imparidade	Dotações de imparidade	Reposições de imparidade	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Ativos não correntes detidos para venda										
Imóveis	852 249	294 344	529	70 687	0	4 777	2 400	782 091	296 721	485 370
Equipamento										
Outros										
	<u>852 249</u>	<u>294 344</u>	<u>529</u>	<u>70 687</u>	<u>0</u>	<u>4 777</u>	<u>2 400</u>	<u>782 091</u>	<u>296 721</u>	<u>485 370</u>



10. Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado

10.1 Depósitos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
<u>Depósitos</u>		
Depósitos à Ordem	18 593 674	17 063 570
Depósitos a Prazo	20 712 547	20 422 327
Depósitos de Poupança	4 603 877	4 797 215
Outros Recursos de Clientes	10 960	10 960
	<u>43 921 057</u>	<u>42 294 072</u>
<u>Juros a pagar</u>		
Depósitos à Ordem		
Depósitos a Prazo	5 369	7 001
Depósitos de Poupança	1 625	2 014
	<u>6 994</u>	<u>9 015</u>
	<u>43 928 051</u>	<u>42 303 086</u>

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2019, o prazo residual dos depósitos apresentavam a seguinte estrutura:

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
<u>Recursos de Clientes - Prazo residual</u>		
Até 3 meses	31 518 107	29 552 598
Entre 3 meses e 1 ano	12 409 944	12 750 488
	<u>43 928 051</u>	<u>42 303 086</u>

10.2 Outros passivos financeiros

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
<u>Outros passivos financeiros</u>		
Recursos de Instituições de Crédito	626 581	584 302
Juros a pagar	-	-
	<u>626 581</u>	<u>584 302</u>



11. Provisões

A Caixa dispunha em 2019 e 2018 das seguintes provisões:

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Compromissos e garantias concedidos		
Imparidades p/ Garantias Prestadas	2	0
Imparidades p/ Compromissos Assumidos	1 147	425
Outras provisões	0	45 000
	<u>1 149</u>	<u>45 425</u>

O movimento ocorrido nas provisões da Caixa durante os exercícios de 2018 e 2019 foi o seguinte:

	Saldo em			Saldo em	
	31/12/2018	Dotações	Utilizações / Transferências	Anulação / Reposições	31/12/2019
Imparidade para garantias prestadas	0	103		101	2
Imparidade para compromissos assumidos	425	15 751		15 029	1 147
	425	15 854		15 130	1 149
Outras provisões	45 000			45 000	0
	<u>45 425</u>	<u>15 854</u>		<u>60 130</u>	<u>1 149</u>

	Saldo em			Saldo em	
	31/12/2017	Dotações	Utilizações / Transferências	Anulação / Reposições	31/12/2018
Imparidade para garantias prestadas	254	8 000	-254	8 000	0
Imparidade para compromissos assumidos	224	11 562	4 723	16 085	425
	478	19 562	4 469	24 085	425
Outras provisões	0	45 000			45 000
	<u>478</u>	<u>64 562</u>	<u>4 469</u>	<u>24 085</u>	<u>45 425</u>

12. Passivos por impostos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Passivos por impostos correntes		
Imposto sobre o rendimento a pagar	1 331	-
	<u>1 331</u>	<u>-</u>
Passivos por impostos diferidos		
Por diferenças temporárias		
Em ativos	6 554	6 814
Em passivos	0	0
	<u>6 554</u>	<u>6 814</u>



13. Outros Passivos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
<u>Outros Passivos</u>		
Credores e outros recursos	276 521	343 694
Receitas com rendimento diferido	1 610	1 607
Outras contas de regularização	417 688	79 416
Outros encargos a pagar	98 200	109 271
Despesas com encargo diferido	-2 333	0
	<u>791 686</u>	<u>533 989</u>

14. Capital

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2019, a estrutura do capital da Caixa é a seguinte:

Descrição	Incorporação de reservas	Emissão de títulos de capital	Total
Saldo em 31-12-2018	10 490 611	191 165	10 681 776
Incorporação de reservas	1 640		1 640
Emissão de títulos de capital		2 440	2 440
Reembolsos			0
Pedido de demissão			0
Saldo em 31-12-2019	10 492 251	193 605	10 685 856

15. Prejuízos/Lucros retidos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
<u>Lucros retidos</u>		
Dif.Resultantes Alteracoes Pol.Contabilis		
Transicao IAS 39	-194 779	-194 779
Imparidade Alteracao IFRS9		
Crédito	12 003	12 003
Titulos	-213 682	-213 682
ANCDV	-115 648	-115 648
	<u>-512 106</u>	<u>-512 106</u>

O valor apresentado nesta rubrica diz respeito a alterações de políticas contabilísticas.



16. Reservas de reavaliação

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2019, a rubrica de Reserva de Reavaliação tem a seguinte composição:

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
<u>Reserva de reavaliação</u>		
Reserva de reavaliação legais	74 080	75 721
Fundo Pensões - Desvios Actuariiais	126 780	151 735
	<u>200 861</u>	<u>227 456</u>

Com a adopção da IAS 19, os desvios actuariais dos pressupostos do Fundo de Pensões passaram a ser de imediato reconhecidos no Capital Próprio da Instituição (Rendimento Integral).

17. Outras Reservas

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2019, as rubricas de outras reservas têm a seguinte composição:

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
<u>Outras Reservas</u>		
Reserva Legal	4 882 170	4 880 657
<u>Outras Reservas</u>		
Reserva para Formação e Educação	32 306	36 265
Reserva para Mutualismo	18 998	18 988
Reserva Especial	1 870 770	1 870 770
Reservas Livres	1 238 736	1 232 843
	<u>8 042 980</u>	<u>8 039 522</u>



18. Receitas de Juros

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Juros e Rendimentos Similares		
Juros de Aplicações em Instituições de Crédito	101 343	155 518
Juros de Crédito a Empresas e Administrações Públicas	399 868	383 827
- Desconto e Outros Créditos Titulados	-	-
- Empréstimos	378 961	349 766
- Créditos em Conta Corrente	20 907	34 062
- Outros créditos		
Juros de Crédito a Particulares	90 057	91 870
- Habitação	73 619	73 681
- Consumo	16 438	18 189
- Outras Finalidades	237 289	214 294
- Desconto e Outros Créditos Titulados		
- Empréstimos	233 335	207 125
- Crédito em conta corrente	1 838	1 427
- Descobertos em D O	2 117	5 742
- Outros créditos		
Crédito vencido	19 153	39 041
Juros e Rendimentos Similares Outros Ativos Financeiros	207 944	140 966
Comissões Recebidas Associadas ao Custo Amortizado	41 114	10 166
	<u>1 096 769</u>	<u>1 035 683</u>

19. Despesas com juros

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Juros e Encargos Similares		
Recursos de Clientes		
Depósitos à Ordem	4	13
Depósitos a Prazo	14 744	15 408
Depósitos de Poupança	6 284	7 561
Outros Juros e Encargos similares	42 729	
	<u>63 761</u>	<u>22 982</u>

20. Receitas de dividendos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Rendimentos de Instrumentos de Capital		
Investimentos em Associados		
SIBS	21 300	15 110
	<u>21 300</u>	<u>15 110</u>



21. Receitas de taxas e comissões

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Rendimentos de Taxas e Comissões		
Outras Comissões Recebidas		
Por Garantias Prestadas	325	989
Por Serviços Prestados	41 436	37 575
Outras Comissões Recebidas	303 046	291 121
	<u>344 807</u>	<u>329 685</u>

22. Despesas de taxas e comissões

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Despesas de taxas e Comissões		
Por Serviços Bancários Prestados	38 554	38 551
Outras Comissões Pagas	1 494	11 542
	<u>40 048</u>	<u>50 093</u>

23. Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31-12-2019</u>	<u>31-12-2018</u>
Ganhos ou perdas com desreconhecimento de ativos e passivos financeiros		
- Ganhos em activos financeiros pelo custo amortizado	58.966	-
	<u>58.966</u>	<u>-</u>

24. Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos não financeiros, valor líquido

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31-12-2019</u>	<u>31-12-2018</u>
Ganhos ou perdas com desreconhecimento de ativos não financeiros		
- Perdas em ativos não financeiros	-	(4.463)
- Ganhos em activos financeiros pelo custo amortizado	-	43.378
- Ganhos em ativos não financeiros	4.373	1
	<u>4.373</u>	<u>38.916</u>



25. Outras receitas operacionais

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Outros Resultados de Exploração		
Outros rendimentos e receitas operacionais		
- Ganhos em investimentos em filiais e associadas	0	0
- Reembolso de despesas	88 438	75 006
- Recuperação de crédito, juros e despesas	4 469	38 873
- Outros	12 297	24 992
	<u>105 204</u>	<u>138 871</u>

26. Outras Despesas Operacionais

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31-12-2019</u>	<u>31-12-2018</u>
Outras despesas operacionais		
- Quotizações	2.500	2.500
- Donativos	4.975	4.500
- Contribuição para o Fundo de Garantia de Depósitos	235	235
- Outros encargos e gastos operacionais	7.143	11.319
	<u>14.853</u>	<u>18.554</u>
- Impostos Indiretos	5.050	4.889
- Impostos Diretos	6.375	6.814
	<u>11.426</u>	<u>11.703</u>
	<u>26.279</u>	<u>30.258</u>

27. Despesas com o pessoal

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Despesas de pessoal		
Remuneração dos órgãos de gestão	181 736	204 289
Remuneração de empregados	428 142	454 625
Encargos sociais obrigatórios	153 459	152 582
Outros custos com o pessoal	16 139	17 210
	<u>779 476</u>	<u>828 706</u>



28. Outras Despesas Administrativas

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31-12-2019</u>	<u>31-12-2018</u>
Outras despesas administrativas		
- Com fornecimentos	45.967	48.354
Água, energia e combustíveis	22.865	23.658
Material consumo corrente	5.257	3.032
Material de higiene e limpeza	1.276	1.198
Outros fornecimentos de terceiros	16.568	20.466
- Com serviços	621.080	468.491
Comunicação	62.543	62.889
Deslocações e representações	4.326	6.337
Publicidade e edição de publicações	2.011	781
Conservação e reparação	41.891	7.417
Transportes	31.282	27.515
Seguros	15.464	21.160
Serviços Especializados	453.803	334.435
Outros Serviços de Terceiros	9.760	7.958
	<u>667.047</u>	<u>516.845</u>

29. Depreciação

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Amortizações do Exercício		
Ativos Tangíveis	70 336	40 697
- Imóveis	17 066	17 066
- Equipamento	53 270	23 631
Ativos Intangíveis	9 015	6 245
	<u>79 351</u>	<u>46 942</u>



30. Despesas ou receitas com impostos

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Imposto Sobre os Lucros		
Imposto Corrente Sobre os Lucros do Exercício	1 331	17 078
Correcções de Impostos relativas a Exercícios Anteriores	<u>-14 785</u>	<u>10 344</u>
Impostos Correntes	<u>-13 453</u>	<u>27 422</u>
Encargos por Impostos Diferidos	89 534	144 277
Rendimentos por Impostos Diferidos	<u>54 759</u>	<u>52 851</u>
Impostos Diferidos	<u>34 775</u>	<u>91 425</u>
	<u><u>21 321</u></u>	<u><u>118 847</u></u>

Os gastos com impostos sobre lucros registados em resultados, podem ser apresentados como se segue:

	<u>31-12-2019</u>	<u>31-12-2018</u>
<u>Impostos correntes</u>		
Imposto Corrente Sobre os Lucros do Exercício	1.331	17.078
Correcções de Impostos relativas a Exercícios Anteriores	<u>(14.785)</u>	<u>10.344</u>
	<u>(13.453)</u>	<u>27.422</u>
<u>Impostos diferidos</u>		
Registo e reversão de diferenças temporárias	67.811	(66.490)
Prejuízos fiscais reportáveis	<u>(33.036)</u>	<u>(24.935)</u>
	<u>34.775</u>	<u>(91.425)</u>
Total de impostos reconhecidos em resultados	<u><u>21.321</u></u>	<u><u>(64.003)</u></u>
Resultado antes de impostos	(51.679)	126.413
Carga fiscal	<u>-41,26%</u>	<u>-50,63%</u>

O detalhe e o movimento ocorrido nos impostos diferidos eram os seguintes:



CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA CHAMUSCA

IMPOSTOS DIFERIDOS	Saldo em 31/12/2018	Varição em Resultados	Varição em Resultados Transitados	Saldo em 31/12/2019
Activos				
. Provisões não aceites fiscalmente:				
Provisões para cobrança duvidosa	-	-		-
Provisões para crédito vencido	-	-		-
Imparidade para crédito	103 224	(68 213)		35 010
Imparidade para ativos não financeiros	-	-		-
Provisões para riscos gerais de crédito	113	141		254
Outras provisões	-	-		-
. Prejuízos fiscais reportáveis	81 569	33 036		114 605
	184 905	(35 035)	-	149 870
Passivos				
. Reavaliação de imobilizado não aceite fiscalmente	(6 815)	261		(6 554)
	(6 815)	261	-	(6 554)



CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA CHAMUSCA

A reconciliação entre a taxa nominal e a taxa efectiva de imposto nos exercícios de 2018 e 2019 pode ser demonstrada como segue:

	2019		2018	
	Taxa de imposto	Montante	Taxa de imposto	Montante
Resultado antes de impostos		-51 679		126 413
Imposto apurado com base na taxa de imposto nominal	22,50%	-11 628	22,50%	28 443
Diferenças geradoras de activos e passivos por impostos diferidos				
Provisões temporariamente não dedutíveis ou acima dos limites legais	87,08%	-45 000	-86,50%	-109 353
Diferenças permanentes				
Variações patrimoniais positivas	0,00%	0	0,00%	0
Variações patrimoniais negativas	7,66%	-3 959	-2,71%	-3 429
Multas, coimas, juros e demais encargos	0,00%	0	0,07%	88
IRC e outros impostos que directa ou indirectamente incidam sobre os lucros	-8,06%	4 165	1,72%	2 181
40% do aumento das reintegrações	-1,27%	656	0,52%	656
Mais Valias Fiscais com intenção expressa de reinvestimento	0,00%		3,68%	4 655
Mais/Menos valias contabilísticas	0,23%	-120	-3,53%	-4 462
Contribuição Sector Bancário	-8,64%	4 465	3,50%	4 428
Diferença positiva entre o VPT definitivo do imóvel e o valor constante do contrato	-3,08%	1 593	14,67%	18 551
Correcções relativas a exercícos anteriores	28,61%	-14 785	8,18%	10 344
Benefícios Fiscais para dedução à colecta	-5,88%	3 037	2,31%	2 916
IRC Liquidado	0,00%	0	0,34%	427
Resultado da Liquidação	0,00%	0	8,32%	10 515
Pagamento especial por conta	0,00%	0	3,34%	4 220
Derrama	0,00%	0	0,62%	789
Tributações autónomas	-2,58%	1 331	0,89%	1 126
Imposto corrente sobre o lucro do exercício	-2,58%	1 331	13,51%	17 078
Registo e reversão de activos e passivos por impostos diferidos	-67,29%	34 775	72,32%	91 425
Custo com imposto do exercício	-69,87%	36 106	85,83%	108 503
Correcções de impostos relativas a exercícos anteriores	28,61%	-14 785	8,18%	10 344
Impostos correntes sobre os lucros	-41,26%	21 321	94,01%	118 847

**31. Número Médio Anual de Trabalhadores**

O número médio de colaboradores da Caixa em 2019 e 2018 apresenta a seguinte composição:

CATEGORIAS PROFISSIONAIS	Número de Funcionários	
	31/12/2019	31/12/2018
Administradores Executivos	2	2
Diretor de serviços	1	1
Assessor da Direção	-	-
Gerente	-	-
Sub-Gerente	-	-
Chefe de Setor	3	3
Chefe de Delegação	-	-
Secretária	1	1
Empregado de Carteira	12	11
Empregada de Limpeza	0	1
TOTAL	19	19

32. Informação sobre a Cobertura de Responsabilidades com Pensões de Reforma

As responsabilidades com pensões de reforma, de sobrevivência e encargos com o Serviço de assistência Médico-social (SAMS) encontram-se asseguradas por um fundo de pensões e são calculadas em conformidade com o estabelecido na IAS 19 revista.

A SGF – Sociedade Gestora de Fundo de Pensões, SA é a entidade responsável por efetuar as avaliações atuariais ao cálculo das responsabilidades acima referidas e pela gestão do respetivo fundo de pensões. A avaliação atuarial tem por base o método "Projected Credit Unit" e os seguintes pressupostos atuariais e financeiros:

	31/12/2019	31/12/2018
Hipóteses Financeiras		
Taxa de Juro Técnica	2,00%	2,00%
Taxa de crescimento salarial	2,00%	2,00%
Taxa de crescimento das pensões	0,50%	0,50%
Taxa de Rendimento do Fundo	2,00%	2,00%
Hipóteses demográficas		
Tábua de mortalidade	TV 73/77	TV 73/77
Tábua de invalidez	Tabela SCOR	Tabela SCOR
Idade normal de reforma	66 anos e 5 meses	66 anos e 5 meses
Método de valorização atuarial	Projected Credit Unit Method	



CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA CHAMUSCA

As responsabilidades por serviços passados com pensões de reforma e sobrevivência e com o serviço de assistência Médico-Social (SAMS) e respetiva cobertura do Fundo de Pensões a 31 de dezembro de 2019 resume-se como segue:

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Estimativa das responsabilidades por serviços passados:		
. Empregados no activo	232 036	223 327
. Reformados e pensionistas	147 308	97 507
. Reformados antecipadamente		
. Cuidados de saúde (SAMS)		
. Subsídio por morte		
	<u>379 344</u>	<u>320 835</u>
Cobertura das responsabilidades:		
. Valor patrimonial do Fundo, fornecido pela entidade gestora	632 186	609 931
Valor sobre financiado	<u>(252 842)</u>	<u>(289 096)</u>

O movimento ocorrido durante os exercícios de 2018 e de 2017, relativo ao valor dos ativos do Fundo de Pensões e respetiva flutuação de valores foi o seguinte:

	<u>(289 097)</u>	<u>(308 669)</u>
Flutuação de valores em 1 de Janeiro de 2019		
Custo dos serviços correntes	10 886	13 241
Custo dos Juros	8 119	7 025
Perdas / (Ganhos) actuariais gerados		
. Desvio entre a realidade e os pressupostos	51 211	(27 848)
. Rendimentos do fundo	(26 256)	35 275
Rendimento esperado dos ativos	(7 706)	(8 120)
Flutuação de valores em 31 de Dezembro de 2019	<u>(252 843)</u>	<u>(289 097)</u>

Em 31 de Dezembro de 2019, o número de participantes do Fundo tem a seguinte composição:

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Empregados no activo	18	18
Reformados por velhice	1	1
Reformados por invalidez	2	1
SAMS	3	3
	<u>24</u>	<u>23</u>



1. Divulgação da informação prestada na Carta Circular 2018/00000062, relativa à mensuração imparidade da carteira de crédito.

Para cumprimento do disposto na carta circular 2018/00000062 do Banco de Portugal, com o objetivo de permitir aos utilizadores da informação um melhor conhecimento do perfil de risco da Instituição, a CCAM da Chamusca divulga informação, qualitativa e quantitativa, sobre os ativos e gestão do risco de crédito.

2. Divulgações qualitativas

- a) Política de gestão de risco de crédito (incluindo gestão do risco de concentração)

As políticas de crédito são definidas pela Administração, comunicadas ao diretor de serviços e implementadas pela unidade de estrutura de Crédito. Este risco é avaliado pela Comissão de Riscos e Segurança, que propõe os procedimentos necessários a adotar para a sua mitigação.

O atendimento de crédito tem determinadas especificações, a fim de angariar os elementos, qualitativos e quantitativos, necessários à análise individual de todas as operações, passando pelas seguintes fases:

- Atendimento do cliente
- Apreciação do cliente
- Elementos para análise do crédito
- Reunião de todos os elementos para constituição do processo de crédito
- Aprovação do crédito
- Arquivo do Processo de Crédito

Após reunida toda a documentação e pareceres das unidades de estrutura de Depósitos, Crédito, Direção de Serviços, todos os pedidos de crédito são transmitidos à Administração, que adota uma postura conservadora, quer no processo de decisão do crédito, quer no seu provisionamento, implicando a mitigação do risco de crédito.

Em termos de garantias exigidas, estas são maiores quanto maior for o risco do cliente, tendo em atenção os limites de risco impostos pela Administração – 10% dos Fundos Próprios.



O crédito é concedido de forma conservadora e rigorosa, sendo da preferência do Conselho de Administração garantias reais, sobretudo hipotecárias.

As garantias aceites pela CCAM Chamusca são, por norma, superiores ao crédito, tendo em consideração o seu grau de liquidez e as características do garante. Procura-se que o garante apresente um nível de risco inferior ao do mutuário original.

No caso de surgir um cliente de financiamento de maior risco, pedimos um reforço de garantia.

Normalmente, para clientes particulares cujas taxas de esforço sejam superiores a 35%, a CCAM Chamusca não concede crédito.

Para a gestão e prevenção do incumprimento de contratos de crédito de clientes particulares, a CCAM da Chamusca inseriu nas Normas Internas os procedimentos a adotar para o Plano de Ação para o Risco de Incumprimento (PARI) e para o Procedimento Extrajudicial de Regularização de Situações de Incumprimento (PERSI), conforme os diplomas legais divulgados.

A cada operação de crédito é atribuída uma avaliação tendo por base o MACO (Modelo de Avaliação de Clientes e Operações), com indicação do nível de risco do cliente, tendo em consideração o seu histórico na Instituição e na Central de Responsabilidades do Banco de Portugal, assim como a situação patrimonial e financeira, garantias prestadas e o conhecimento pessoal, possível pela pequena comunidade em que nos inserimos.

A concentração de crédito em vigor fica muito aquém do limite dos grandes riscos (é inferior a 50% dos limites mínimos dos Grandes Riscos). Há, pois, uma atenção permanente à concentração de crédito a mutuários ou a grupos de mutuários interligados.

A CCAM da Chamusca adota determinadas metodologias na gestão do risco de concentração de crédito, as quais podem ser resumidas da seguinte forma:

O Conselho de Administração tem sempre em atenção a concentração de crédito numa mesma contraparte ou em grupos de contrapartes, aquando do processo de concessão de crédito;

- i. Identificação de fatores comuns entre contrapartes, tendo em atenção estes fatores no processo de decisão de crédito;
- ii. Acompanhamento regular das situações de risco, que podem afetar o grau de concentração de crédito;
- iii. Acompanhamento diário de todas as situações de incumprimento, nomeadamente aquelas que possam agravar a concentração de crédito vencido.



Por limitações legais, nomeadamente pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, estamos limitados na concessão de crédito. Assim, concedemos crédito, primordialmente, ao sector agrícola.

Por limitações geográficas, operamos apenas em dois concelhos do distrito de Santarém – Chamusca e Golegã.

Assim, os tipos de risco de concentração mais relevantes na CCAM da Chamusca são as exposições relativas a grupos de contrapartes no mesmo sector económico e na mesma área geográfica, não por política da CCAM da Chamusca, mas por imposições legais.

No que se refere ao risco de concentração por área geográfica e por sector de atividade, estes riscos são controlados pela Administração, mediante as limitações regulamentares a que estamos sujeitos.

b) Política de write-off de créditos

Consideramos política de write-off de créditos o procedimento através do qual é anulado no Balanço o registo de créditos. Este procedimento é efetuado muito pontualmente - apenas quando os créditos já se encontram em incumprimento e quando a CCAM da Chamusca já não tem uma perspetiva razoável de recuperar os fluxos de caixa decorrentes do ativo financeiro. Considera-se que não existe uma perspetiva razoável de recuperação dos fluxos de caixa decorrentes do ativo financeiro quando a entidade deixa de exigir o crédito ou continua a exigilo considerando no entanto, que o mesmo será recuperado apenas em caso de liquidação, por não existir garantia real associada, não ser conhecida a existência de património significativo que possa ser usado ou por não se terem verificado pagamentos significativos de capital ou juro nos últimos dois anos.

Os créditos abatidos ao ativo estão registados contabilisticamente na conta 991, conforme o plano de contas.

c) Política de reversão de imparidade

O cálculo da imparidade é objeto de registo contabilístico tendo por base o Regulamento Interno definido pela CCAM da Chamusca baseado na carta circular 2018/00000062 que respeita os princípios definidos na IFRS 9, sendo o mesmo reportado ao Banco de Portugal. O valor das imparidades poderá variar entre períodos, sendo registado o respetivo efeito contabilístico.

A reversão da imparidade ocorre quando existem provas objetivas de que a imparidade é inferior ao previamente calculado com a informação disponível na altura. Tal ocorre quando:



CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA CHAMUSCA

- a. O devedor reembolsou uma fração mais elevada do saldo da dívida do que o previsto à data da imparidade anterior;
- b. O devedor proporcionou garantias suplementares desde a imparidade anterior;
- c. Os fluxos de caixa aumentaram;
- d. Pelo menos um dos eventos de perda na origem dos testes de imparidade foi revertido; ou
- e. Ocorreu qualquer outro evento que resultou num aumento do montante recuperável do devedor em causa.

d) Política de conversão de dívida em capital do devedor

Após análise individual, a CCAM da Chamusca pode aceitar a conversão de dívida em capital, desde que haja reforço de colaterais.

e) Descrição das medidas de reestruturação aplicadas e respetivos riscos associados, bem como os mecanismos de controlo e monitorização dos mesmos

A CCAM da Chamusca efetua reestruturações de crédito, a pedido dos mutuários, com liquidação integral dos juros e amortização de parte do capital em dívida, formalizando novo contrato que não constitui novação. Assim, as condições do novo contrato podem abranger o período de carência de capital ou valor residual. Pode ser ainda concedido um crédito autónomo, com vista a suportar o pagamento de prestações de crédito.

O risco mais significativo associado a este tipo de mutuários diz respeito à probabilidade destes voltarem a uma situação de incumprimento das suas obrigações, uma vez que se podem encontrar em situações de dificuldades financeiras.

O controlo deste tipo de crédito é efetivado trimestralmente, pelo reporte prudencial referente à Instrução 22/2011 do Banco de Portugal.

Quanto à monitorização, é da responsabilidade da unidade de estrutura de crédito, através de outputs informáticos.

f) Descrição do processo de avaliação e de gestão de colaterais

A avaliação de colaterais, bem como reavaliação, é efetuada por um técnico avaliador credenciado pela CMVM, independente em relação à CCAM da Chamusca. As avaliações e reavaliações são



comunicadas à CCAM da Chamusca através da emissão de relatórios devidamente enquadrados na legislação em vigor. Estes relatórios são analisados e os valores de avaliação e/ou reavaliação são registados informaticamente, de forma a possibilitar a emissão de informação de controlo das datas, bem como dos valores de avaliação, permitindo ainda a comparabilidade entre estes valores e os valores da exposição por mutuário.

As reavaliações são efetuadas por norma de três em três anos, caso se trate de prédios urbanos, e anualmente no caso de prédios comerciais, havendo uma frequente atualização do valor da garantia. Salientamos que os prédios que garantem créditos com imparidade associada, são avaliados, em princípio, num espaço temporal não superior a um ano.

- g) Natureza dos principais julgamentos, estimativas e hipóteses utilizados na determinação da imparidade

Há lugar a imparidade quando se verificam situações de incumprimento, dificuldades financeiras do devedor, alteração significativa da situação patrimonial do devedor com impacto na capacidade de cumprimento das obrigações assumidas.

O apuramento da imparidade é realizado com base nos dados fornecidos pelo sistema informático, sendo calculada mensalmente a coletiva e trimestralmente a individual. Este cálculo é objeto de controlo pela função compliance.

São objeto de análise individual os créditos que sejam individualmente significativos. São considerados créditos individualmente significativos aqueles cuja exposição global seja superior a 125.000€.

Na análise individual enquadrámos o mutuário no setor de atividade, qual o motivo do financiamento, situação económico-financeira; Centralização de Responsabilidade de Crédito e score de risco interno. Através dos Índícios de Imparidade (Ver Anexo I) e da Tabela Qualitativa de Imparidade (Ver Anexo II), enquadrámos o mutuário de acordo com o seu perfil e os rácios que lhes estão associados (Volume de Negócios; Autonomia Financeira; Solvabilidade; Resultado Líquido; Fluxos de Caixa e EBITDA, Prazo Médio de Pagamento e Prazo Médio de Recebimento; Capital Próprio e Rácio de Liquidez Geral), definindo assim o intervalo médio (%) de imparidade a aplicar.

De seguida, efetuamos a análise do total da exposição por tipo de garantia – garantias reais, garantias não reais ou sem garantia. Caso o valor da garantia real líquida de haircut (de acordo com anexo II da Carta Circular nº 62/2018 do Banco de Portugal) seja superior à exposição não há lugar a imparidade. Se, se verificar a situação contrária aplica-se a percentagem (%) de



imparidade definida previamente para o mutuário. No caso de cenário de dação/execução do colateral aplica-se o disposto da Carta Circular nº 62/2018 no anexo I, ponto 20, alínea (iii) e subalínea c). Para as garantias não reais ou sem garantia, aplica-se o intervalo de imparidade para o mutuário.

Na mensuração das perdas de crédito esperadas, a análise é feita numa base coletiva considerando informação abrangente sobre o risco de crédito (IFRS 9, B.5.5.4), para os ativos financeiros relativamente aos quais não se dispõe de informações razoáveis e sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos. A informação abrangente sobre o risco de crédito inclui não só informações relativas a pagamentos vencidos mas também todas as informações de crédito relevantes, incluindo, sem limitar, informação macroeconómica prospetiva, a fim de se estimar o resultado do reconhecimento das perdas de crédito esperadas ao longo da vida quando tiver havido um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial a nível de cada instrumento. Para a avaliação coletiva, os ativos financeiros são agrupados com base em características de risco de crédito comuns (IFRS 9, §5.5.5). São consideradas características de crédito comuns:

- a) O tipo de instrumento (descobertos, crédito a clientes e garantias bancárias);
- b) O tipo de cliente (empresas e particulares); e
- c) O tipo de garantia (com colateral garantia pessoal, com colateral garantia real e sem colateral).

A reavaliação dos segmentos para efeitos da avaliação coletiva é efetuada periodicamente (anualmente) e sempre que exista nova informação relevante ou se a expectativa da entidade em relação ao risco de crédito se alterar (IFRS 9, §B5.5.6).

Relativamente à imparidade coletiva, no que se refere ao cálculo da LGD, as expectativas de recuperação são calculadas a partir das perdas históricas registadas.

- h) Descrição das metodologias de cálculo de imparidade, incluindo a forma como os portfólios são segmentados para refletir as diferentes características dos créditos

A carteira de crédito da CCAM da Chamusca é altamente concentrada, quer a nível geográfico, quer a nível setorial, apresentando os créditos características pouco diferenciadas. Consideramos não ser relevante a segmentação da carteira para efeitos de cálculo de imparidade. Ainda assim, consideramos dois segmentos – Particulares /ENI e Empresas.

Na CCAM da Chamusca, o cálculo da imparidade adota duas metodologias – a análise individual e a análise coletiva, sendo a imparidade final o resultado da adição de ambas as análises.



São analisados individualmente os mutuários que cumprem os critérios referidos na alínea j).

Para todos os créditos em que é aferida a existência de evidência objetiva de imparidade na análise individual, procede-se subseqüentemente à determinação dos montantes recuperáveis (e conseqüentemente das imparidades de crédito), sendo que o modo de recuperação do crédito será automaticamente considerado através da execução do colateral.

Os clientes não incluídos na análise individual, bem como os clientes para os quais não sejam apuradas perdas por imparidade ao nível da análise individual, são incluídos numa análise coletiva.

As expectativas futuras de recuperação após incumprimento aos 90 dias são obtidas através da análise histórica do comportamento até ao período de referência.

Importa descrever, de forma resumida, a metodologia utilizada na determinação dos fatores de risco que determinam o cálculo do cash-flow esperado, ou seja, PD e LGD.

3. Definição de Default

Default é definido de forma consistente com a gestão interna de risco de crédito. Foi usada a definição dos reguladores, considerando que a diferença entre a definição regulatória e a contabilística é imaterial. A definição considera que ocorre default se um crédito estiver em mora há mais de 90 dias (IFRS 9, B5.5.37).

Assim, default foi definido, de acordo com a política e procedimentos de crédito da CCAM da Chamusca, como incluindo créditos que estejam em mora há mais de 90 dias ou créditos relativamente aos quais é considerado improvável a sua recuperação integral sem recursos a procedimentos adicionais.

LGD (perda em caso de incumprimento)

A LGD consiste numa estimativa de perda dado o default de um contrato, tendo por base a informação histórica da CCAM da Chamusca (5 anos, sendo aumentado em mais 1 ano todos os anos até atingir 7 anos) considerando todos os contratos que entraram em incumprimento durante o período em análise.

O processo de recuperação considera-se concluído quando o incumprimento é sanado (seja por via do pagamento dos montantes em atraso, seja por via da recuperação e alienação do colateral associado) ou quando, após terem sido tomadas pela CCAM da Chamusca todas as diligências de



recuperação razoáveis, já não forem esperadas quaisquer recuperações adicionais (política de write-off).

Contratos com processo de recuperação concluído

Deverão ser identificados todos os contratos que tenham entrado em incumprimento e cuja conclusão do processo de recuperação tenha ocorrido dentro do período de análise anteriormente referido. Para esses contratos, deverão ser apuradas as recuperações efetivamente verificadas entre o momento da entrada em default e a data da conclusão do processo de recuperação.

Sobre esse montante deverá ser ainda considerada a percentagem média de perda histórica incorrida pela CCAM da Chamusca com as alienações dos colaterais recuperados.

Para tal, deverá ser comparado o montante atribuído a cada colateral na data em que o mesmo foi recuperado e a quantia obtida com a venda efetiva desse mesmo colateral. Se o período que decorreu entre a data de recuperação e a data da venda for significativo, a quantia obtida com a venda do colateral deverá ser atualizada para a data da recuperação, considerando a taxa de juro original do contrato (taxa de juro/spread em vigor antes do evento de default).

Este apuramento deverá ser efetuado, dentro do possível, para todas as ocorrências, não existindo qualquer limitação temporal.

A percentagem média de perda histórica corresponde à média ponderada de cada uma das percentagens de perda determinadas da forma referida nos parágrafos anteriores. Se a percentagem média de perda histórica for positiva (ganho), deverá ser considerada como zero.

Nos casos em que o colateral já foi recuperado pela CCAM da Chamusca mas, à data de referência ainda permanece em carteira, deverão ainda assim ser aplicadas, com as necessárias adaptações, os procedimentos evidenciados anteriormente.

Cálculo das perdas

São considerados na perda os custos efetivamente incorridos, relacionados com a recuperação do crédito.

Para os créditos com garantia real, a perda esperada (numerador) é calculada considerando duas parcelas: a taxa de perda histórica, ajustada pelos efeitos macroeconómicos, aplicada ao valor da exposição à data de relato; e o valor atual dos fluxos de caixa estimados provenientes da venda das garantias detidas ou outras melhorias de qualidade creditícia que façam parte integrante dos termos contratuais deduzidos dos custos de obtenção e venda da garantia. A taxa



de perda histórica é determinada dividindo as perdas incorridas relativas aos fluxos de caixa contratuais (capital e juros) de exposições em default resolvidas (FCC) pelo valor da exposição em default, considerando os últimos 5 anos. A taxa de perda histórica é ajustada tendo em conta os fatores macroeconómicos definidos no ponto 3.6. O valor atual dos fluxos de caixa proveniente da venda das garantias considera o valor da garantia (VG) e o valor estimado dos custos de venda da garantia e custos de manutenção (C). O valor da garantia é determinado por um avaliador imobiliário externo, utilizando o método do custo, método do rendimento, método do mercado ou o método de valor de venda imediata. O valor da garantia e o valor estimado dos custos de venda da garantia e custos de manutenção são atualizados (Dt) considerando a taxa de desconto (ie) e o prazo médio de recuperação (t). A taxa de desconto é a taxa de juro efetiva determinada no reconhecimento inicial ou uma aproximação da mesma. Se o ativo financeiro tiver uma taxa de juro variável, as perdas de crédito esperadas são descontadas usando a taxa de juro efetiva corrente (IFRS 9, B5.5.44). O prazo médio de recuperação é determinado com base na recuperação ocorrida em ativos com características idênticas, considerando a data de entrada em incumprimento e a data em que o processo de recuperação se encontra concluído.

Assim, a LGD é determinada da seguinte forma:

$$LGD = \left[\frac{VBCD - \sum_{ti}^{tr} \frac{FCC}{(1+ie_1)^t}}{VBCD} \right]^{ajustada} + CA - \frac{(VG - C)/(1 + ie_2)^t}{EAD}$$

VBCD = Valor bruto do crédito em default

FCC = Fluxos de caixa contratuais (capital e juros)

VG = Valor da garantia

CA = Coeficiente de ajustamento. Assume o valor 0,75 para o nível de rating 1; 0,50 para o nível de rating 2; 0,25 para o nível de rating 3 e 0 para os restantes níveis de rating

C= Custos de venda e de manutenção da garantia

ie1 = Taxa de desconto do crédito em default

ie2 = Taxa de desconto do contrato

ti=Momento em que ocorre o default

tr=Momento em que o processo de recuperação do crédito é dado como concluído



t = Prazo médio de recuperação

O valor da LGD de um contrato é dado pelo montante da perda efetivamente incorrida determinado da forma anteriormente descrita sobre o montante escriturado à data do evento de default. O valor da LGD de cada segmento é dado pela média das LGD dos contratos enquadráveis nesse segmento, ponderada pelos saldos dos contratos. Se a LGD for negativa, para efeitos de cálculo da LECL considera-se como sendo zero.

Para os créditos com garantia pessoal e sem garantia, a perda esperada (numerador) é calculada considerando a taxa de perda histórica, ajustada pelos efeitos macroeconómicos, aplicada ao valor da exposição à data de relato. A taxa de perda histórica é determinada dividindo as perdas incorridas relativas aos fluxos de caixa contratuais (capital e juros) de exposições em default resolvidas pelo valor da exposição em default, considerando os últimos 5 anos. A taxa de perda histórica é ajustada tendo em conta os fatores macroeconómicos definidos no ponto 3.6. Assim, a LGD é determinada da seguinte forma:

$$LGD = \left[\frac{VBCD - \sum_{ti}^{tr} \frac{FCC}{(1+ie_1)^t}}{VBCD} \right]^{ajustada} + CA$$

VBCD = Valor bruto do crédito em *default*

FCC = Fluxos de caixa contratuais (capital e juros)

ie1 = Taxa de desconto do crédito em *default*

ti = Momento em que ocorre o *default*

tr = Momento em que o processo de recuperação do crédito é dado como concluído

t = Prazo médio de recuperação

CA = Coeficiente de ajustamento. Assume o valor 0,75 para o nível de *rating* 1; 0,50 para o nível de *rating* 2; 0,25 para o nível de *rating* 3 e 0 para os restantes níveis de *rating*

Indicação dos indícios de imparidade por segmentos de crédito

A carteira de crédito da CCAM da Chamusca, sobre a qual é calculada imparidade, é repartida por dois segmentos – Particulares / ENI e Empresas.

Os indícios de imparidade, considerados para efetivar a análise e respetivo cálculo, são os seguintes:



CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA CHAMUSCA

- (i) Crédito com atraso no pagamento de capital, juros, comissões ou outras despesas superior a 90 dias;
- (ii) Existência de uma probabilidade reduzida do devedor cumprir na íntegra as suas obrigações de crédito perante a instituição, dependendo o ressarcimento da dívida do acionamento pelo credor de eventuais garantias recebidas. Por exemplo:
 - a) A instituição acionou garantias, incluindo cauções;
 - b) A instituição iniciou um processo judicial com vista à cobrança da dívida;
 - c) As fontes dos rendimentos recorrentes do devedor deixaram de estar disponíveis para pagamento das prestações de reembolso (e.g. perda de um cliente ou arrendatário importante, perdas continuadas ou uma diminuição significativa do volume de negócios/fluxos de caixa operacionais);
 - d) O devedor apresenta uma estrutura financeira significativamente inadequada, ou revela incapacidade em obter financiamento adicional (e.g. o capital próprio é negativo, verificouse uma redução do capital próprio em 50% num dado período de reporte devido a perdas);
 - e) A instituição deixa de cobrar juros (ainda que parcialmente ou mediante condicionalidade);
 - f) A instituição efetua uma anulação direta de toda a dívida ou parte da mesma, relativa a um devedor (abate ao ativo/perdão de dívida), fora do âmbito de uma operação de reestruturação realizada nos termos estabelecidos no parágrafo 16 desta Carta Circular;
 - g) A instituição credora ou a instituição que lidera o consórcio de credores, conforme aplicável, inicia um processo de falência/insolvência do devedor;
 - h) Existência de negociações extrajudiciais para liquidação ou reembolso da dívida (e.g. acordos de suspensão);
 - i) Dívidas à Administração Fiscal, à Segurança Social ou a empregados, em situação de contencioso ou de penhora executada pelo Estado;
 - j) O devedor declarou falência ou insolvência;
 - k) Um terceiro iniciou um processo de falência ou insolvência do devedor.



- (iii) Operações reestruturadas por dificuldades financeiras do devedor quando se verificar alguma das seguintes situações:
- a) A reestruturação está suportada por um plano de pagamentos inadequado. Entre outros aspetos, considera-se não existir um plano de pagamentos adequado quando este observe incumprimentos sucessivos, a operação tenha sido reestruturada para evitar incumprimentos ou esteja baseado em expectativas não suportadas pelas previsões macroeconómicas;
 - b) Os créditos reestruturados incluem cláusulas contratuais que prolongam o reembolso da operação, nomeadamente com a introdução de período de carência superior a 2 anos para o pagamento decapital;
 - c) Os créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor que durante o período de cura sejam novamente reestruturados por dificuldades financeiras do devedor ou apresentem crédito vencido de capital ou juros superior a 30 dias.

Indicação dos limiares definidos para análise individual

São analisados individualmente os mutuários cuja exposição total (vencido + vincendo + garantias prestadas e linhas de crédito irrevogáveis + juros) seja superior a 125.000€.

Para todos os créditos em que é aferida a existência de evidência objetiva de imparidade na análise individual, procede-se subsequentemente à determinação dos montantes recuperáveis (e consequentemente das imparidades de crédito).

Política relativa aos graus de risco internos, especificando o tratamento dado a um mutuário classificado como em incumprimento

Para avaliar a situação de cada cliente, a CCAM da Chamusca tenta obter informações no sentido de apurar se o incumprimento se deve a uma situação momentânea e de exceção ou se reflete a incapacidade financeira do cliente.

Nomeadamente, no que respeita a mutuários particulares, é aplicado o disposto no Decreto-Lei 227/2012, de 25 de outubro (procedimentos PARI/PERSI), de acordo com o estipulado no Manual de Procedimento da unidade de estrutura de Crédito.

Descrição dos períodos emergentes utilizados para os diferentes segmentos e justificação da sua adequação



Período emergente é aquele em que o crédito sem indícios de imparidade passa a ter indícios. O período emergente definido pelo regulamento interno é de 12 meses.

Cálculo das perdas de crédito esperadas (ECL) no stage 1, 2 e 3

No stage 1, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses (ECL 12 meses) (IFRS 9, §5.5.5). As ECL 12 meses são as perdas de crédito esperadas que resultam de situações de incumprimento relativas a ativos financeiros suscetíveis de ocorrer no prazo de 12 meses a contar a partir da data de relato. As perdas de crédito esperadas resultam da diferença entre o valor atual de todos os fluxos de caixa contratuais que sejam devidos à entidade, em conformidade com o contrato, e todos os fluxos de caixa que a entidade espera vir a receber, descontados à taxa de juro efetiva original (IFRS 9, B5.5.29).

A ECL 12 meses é calculada da seguinte forma:

$$ECL_{12\text{meses}} = PD_{12\text{meses}} \times EAD \times LGD \times Dt$$

Onde

PD12 meses = Probabilidade de default a 12 meses. É a probabilidade de ocorrer default nos próximos 12 meses. A PD histórica é derivada dos dados internos de classificação de crédito do banco e é calibrada com fatores macroeconómicos futuros. A PD12 meses é a estimativa do número de operações que a determinado momento se encontravam sem indícios de imparidade mas que entraram em default num período de 12 meses. A PD12 meses é ajustada para ter em conta fatores macroeconómicos futuros.

EAD = Exposição ao default. É a estimativa da exposição numa data futura de default. Inclui capital vincendo, capital vencido, juros corridos e juros vencidos.

LGD= Loss Given Default. É a estimativa da perda que resulta do default. É uma % da exposição ao default. O valor da LGD é calculado dividindo o valor da perda esperada pelo valor bruto do crédito em default.

Para os créditos com garantia real, a perda esperada (numerador) é calculada considerando duas parcelas: a taxa de perda histórica, ajustada pelos efeitos macroeconómicos, aplicada ao valor da exposição à data de relato; e o valor atual dos fluxos de caixa estimados provenientes da venda das garantias detidas ou outras melhorias de qualidade creditícia que façam parte integrante dos termos contratuais deduzidos dos custos de obtenção e venda da garantia. A taxa de perda histórica é determinada dividindo as perdas incorridas relativas aos fluxos de caixa contratuais (capital e juros) de exposições em default resolvidas (FCC) pelo valor da exposição



em default, considerando os últimos 5 anos. A taxa de perda histórica é ajustada tendo em conta os fatores macroeconómicos definidos no ponto 3.6. O valor atual dos fluxos de caixa provenientes da venda das garantias considera o valor da garantia (VG) e o valor estimado dos custos de venda da garantia e custos de manutenção (C). O valor da garantia é determinado por um avaliador imobiliário externo, utilizando o método do custo, método do rendimento, método do mercado ou o método de valor de venda imediata. O valor da garantia e o valor estimado dos custos de venda da garantia e custos de manutenção são atualizados (Dt) considerando a taxa de desconto (ie) e o prazo médio de recuperação (t). A taxa de desconto é a taxa de juro efetiva determinada no reconhecimento inicial ou uma aproximação da mesma. Se o ativo financeiro tiver uma taxa de juro variável, as perdas de crédito esperadas são descontadas usando a taxa de juro efetiva corrente (IFRS 9, B5.5.44). O prazo médio de recuperação é determinado com base na recuperação ocorrida em ativos com características idênticas, considerando a data de entrada em incumprimento e a data em que o processo de recuperação se encontra concluído. Assim, a LGD é determinada da seguinte forma:

$$LGD = \left[\frac{VBCD - \sum_{ti}^{tr} \frac{FCC}{(1+ie_1)^t}}{VBCD} \right]^{ajustada} + CA - \frac{(VG - C)/(1 + ie_2)^t}{EAD}$$

VBCD = Valor bruto do crédito em default

FCC = Fluxos de caixa contratuais (capital e juros)

CA = Coeficiente de ajustamento. Assume o valor 0,75 para o nível de rating 1; 0,50 para o nível de rating 2; 0,25 para o nível de rating 3 e 0 para os restantes níveis de rating

VG = Valor da garantia

C= Custos de venda e de manutenção da garantia

ie1 = Taxa de desconto do crédito em default

ie2 = Taxa de desconto do contrato

ti=Momento em que ocorre o default

tr=Momento em que o processo de recuperação do crédito é dado como concluído

t = Prazo médio de recuperação



O valor da LGD de um contrato é dado pelo montante da perda efetivamente incorrida determinado da forma anteriormente descrita sobre o montante escriturado à data do evento de default. O valor da LGD de cada segmento é dado pela média das LGD dos contratos enquadráveis nesse segmento, ponderada pelos saldos dos contratos. Se a LGD for negativa, para efeitos de cálculo da ECL 12 meses considera-se como sendo zero.

Para os créditos com garantia pessoal e sem garantia, a perda esperada (numerador) é calculada considerando a taxa de perda histórica, ajustada pelos efeitos macroeconómicos, aplicada ao valor da exposição à data de relato. A taxa de perda histórica é determinada dividindo as perdas incorridas relativas aos fluxos de caixa contratuais (capital e juros) de exposições em default resolvidas pelo valor da exposição em default, considerando os últimos 5 anos. A taxa de perda histórica é ajustada tendo em conta os fatores macroeconómicos definidos no ponto 3.6. Assim, a LGD é determinada da seguinte forma:

$$LGD = \left[\frac{VBCD - \sum_{ti}^{tr} \frac{FCC}{(1+ie_1)^t}}{VBCD} \right]^{ajustada} + CA$$

VBCD = Valor bruto do crédito em default

FCC = Fluxos de caixa contratuais (capital e juros)

ie1 = Taxa de desconto do crédito em default

ti=Momento em que ocorre o default

tr=Momento em que o processo de recuperação do crédito é dado como concluído

t = Prazo médio de recuperação

CA = Coeficiente de ajustamento. Assume o valor 0,75 para o nível de rating 1; 0,50 para o nível de rating 2; 0,25 para o nível de rating 3 e 0 para os restantes níveis de rating

No stage 1, o rédito de juros é calculado através do método do juro efetivo, aplicando a taxa de juro efetiva à quantia escriturada bruta do ativo financeiro.

Cálculo das perdas de crédito esperadas (ECL) no stage 2

No stage 2, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às perdas de crédito esperadas ao longo da duração do ativo financeiro (LECL) (IFRS 9, §5.5.3). As



LECL são as perdas de crédito esperadas resultantes de todos os possíveis incumprimentos ao longo da duração esperada de um ativo financeiro.

Assim, as LECL devem ser calculadas:

$$\text{LECL} = \text{LPD} \times \text{EAD} \times \text{LGD} \times \text{Dt}$$

Onde

LPD = Lifetime probabilidade de default. É a estimativa do número de operações que a determinado momento se encontravam sem indícios de imparidade, mas que entraram em default durante a duração do ativo financeiro. A LPD é baseada na LPD histórica e é calibrada com fatores macroeconómicos futuros.

EAD = Exposição ao default. É a estimativa da exposição numa data futura de default. Inclui capital vincendo, capital vencido, juros corridos e juros vencidos.

LGD= Loss Given Default. É a estimativa da perda que resulta do default. É uma % da exposição ao default. O valor da LGD é calculado dividindo o valor da perda esperada pelo valor bruto do crédito em default (VBCD).

Para os créditos com garantia real, a perda esperada (numerador) é calculada considerando duas parcelas: a taxa de perda histórica, ajustada pelos efeitos macroeconómicos, aplicada ao valor da exposição à data de relato; e o valor atual dos fluxos de caixa estimados provenientes da venda das garantias detidas ou outras melhorias de qualidade creditícia que façam parte integrante dos termos contratuais deduzidos dos custos de obtenção e venda da garantia. A taxa de perda histórica é determinada dividindo as perdas incorridas relativas aos fluxos de caixa contratuais (capital e juros) de exposições em default resolvidas (FCC) pelo valor da exposição em default, considerando os últimos 5 anos. A taxa de perda histórica é ajustada tendo em conta os fatores macroeconómicos definidos no ponto 3.6. O valor atual dos fluxos de caixa proveniente da venda das garantias considera o valor da garantia (VG) e o valor estimado dos custos de venda da garantia e custos de manutenção (C). O valor da garantia é determinado por um avaliador imobiliário externo, utilizando o método do custo, método do rendimento, método do mercado ou o método de valor de venda imediata. O valor da garantia e o valor estimado dos custos de venda da garantia e custos de manutenção são atualizados (Dt) considerando a taxa de desconto (ie) e o prazo médio de recuperação (t). A taxa de desconto é a taxa de juro efetiva determinada no reconhecimento inicial ou uma aproximação da mesma. Se o ativo financeiro tiver uma taxa de juro variável, as perdas de crédito esperadas são descontadas usando a taxa de juro efetiva corrente (IFRS 9, B5.5.44). O prazo médio de recuperação é determinado com base na recuperação ocorrida em ativos com características idênticas, considerando a data de entrada em



CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA CHAMUSCA

incumprimento e a data em que o processo de recuperação se encontra concluído. Assim, a LGD é determinada da seguinte forma:

$$LGD = \left[\frac{VBCD - \sum_{ti}^{tr} \frac{FCC}{(1+ie_1)^t}}{VBCD} \right]^{ajustada} + CA - \frac{(VG - C)/(1 + ie_2)^t}{EAD}$$

VBCD = Valor bruto do crédito em default

FCC = Fluxos de caixa contratuais (capital e juros)

VG = Valor da garantia

CA = Coeficiente de ajustamento. Assume o valor 0,75 para o nível de rating 1; 0,50 para o nível de rating 2; 0,25 para o nível de rating 3 e 0 para os restantes níveis de rating

C= Custos de venda e de manutenção da garantia

ie1 = Taxa de desconto do crédito em default

ie2 = Taxa de desconto do contrato

ti=Momento em que ocorre o default

tr=Momento em que o processo de recuperação do crédito é dado como concluído

t = Prazo médio de recuperação

O valor da LGD de um contrato é dado pelo montante da perda efetivamente incorrida determinado da forma anteriormente descrita sobre o montante escriturado à data do evento de default. O valor da LGD de cada segmento é dado pela média das LGD dos contratos enquadráveis nesse segmento, ponderada pelos saldos dos contratos. Se a LGD for negativa, para efeitos de cálculo da LECL considera-se como sendo zero.

Para os créditos com garantia pessoal e sem garantia, a perda esperada (numerador) é calculada considerando a taxa de perda histórica, ajustada pelos efeitos macroeconómicos, aplicada ao valor da exposição à data de relato. A taxa de perda histórica é determinada dividindo as perdas incorridas relativas aos fluxos de caixa contratuais (capital e juros) de exposições em default resolvidas pelo valor da exposição em default, considerando os últimos 5 anos. A taxa de perda histórica é ajustada tendo em conta os fatores macroeconómicos definidos no ponto 3.6. Assim, a LGD é determinada da seguinte forma:



$$LGD = \left[\frac{VBCD - \sum_{ti}^{tr} \frac{FCC}{(1+ie_1)^t}}{VBCD} \right]^{ajustada} + CA$$

VBCD = Valor bruto do crédito em default

FCC = Fluxos de caixa contratuais (capital e juros)

ie1 = Taxa de desconto do crédito em default

ti = Momento em que ocorre o default

tr = Momento em que o processo de recuperação do crédito é dado como concluído

t = Prazo médio de recuperação

CA = Coeficiente de ajustamento. Assume o valor 0,75 para o nível de rating 1; 0,50 para o nível de rating 2; 0,25 para o nível de rating 3 e 0 para os restantes níveis de rating

No stage 2, o rédito de juros é calculado através do método do juro efetivo, aplicando a taxa de juro efetiva à quantia escriturada bruta do ativo financeiro.

Cálculo das perdas de crédito esperadas (ECL) no stage 3

No stage 3, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às perdas de crédito esperadas ao longo da duração do ativo financeiro (LECL) (IFRS 9, §5.5.3). As LECL são as perdas de crédito esperadas, resultantes de todos os possíveis incumprimentos ao longo da duração esperada de um ativo financeiro e considerando uma probabilidade de default de 100%.

Assim, as LECL são calculadas:

$$LECL = EAD \times LGD \times Dt$$

Onde

EAD = Exposição ao default. É a estimativa da exposição numa data futura de default. Inclui capital vincendo, capital vencido, juros corridos e juros vencidos.

LGD= Loss Given Default. É a estimativa da perda que resulta do default. É uma % da exposição ao default. O valor da LGD é calculado dividindo o valor da perda esperada pelo valor bruto do crédito em default (VBCD).



Para os créditos com garantia real, a perda esperada (numerador) é calculada considerando duas parcelas: a taxa de perda histórica, ajustada pelos efeitos macroeconómicos, aplicada ao valor da exposição à data de relato; e o valor atual dos fluxos de caixa estimados provenientes da venda das garantias detidas ou outras melhorias de qualidade creditícia que façam parte integrante dos termos contratuais deduzidos dos custos de obtenção e venda da garantia. A taxa de perda histórica é determinada dividindo as perdas incorridas relativas aos fluxos de caixa contratuais (capital e juros) de exposições em default resolvidas (FCC) pelo valor da exposição em default, considerando os últimos 5 anos. A taxa de perda histórica é ajustada tendo em conta os fatores macroeconómicos definidos no ponto 3.6. O valor atual dos fluxos de caixa proveniente da venda das garantias considera o valor da garantia (VG) e o valor estimado dos custos de venda da garantia e custos de manutenção (C). O valor da garantia é determinado por um avaliador imobiliário externo, utilizando o método do custo, método do rendimento, método do mercado ou o método de valor de venda imediata. O valor da garantia e o valor estimado dos custos de venda da garantia e custos de manutenção são atualizados (Dt) considerando a taxa de desconto (ie) e o prazo médio de recuperação (t). A taxa de desconto é a taxa de juro efetiva determinada no reconhecimento inicial ou uma aproximação da mesma. Se o ativo financeiro tiver uma taxa de juro variável, as perdas de crédito esperadas são descontadas usando a taxa de juro efetiva corrente (IFRS 9, B5.5.44). O prazo médio de recuperação é determinado com base na recuperação ocorrida em ativos com características idênticas, considerando a data de entrada em incumprimento e a data em que o processo de recuperação se encontra concluído. Assim, a LGD é determinada da seguinte forma:

$$LGD = \left[\frac{VBCD - \sum_{ti}^{tr} \frac{FCC}{(1+ie_1)^t}}{VBCD} \right]^{ajustada} + CA - \frac{(VG - C)/(1 + ie_2)^t}{EAD}$$

VBCD = Valor bruto do crédito em default

FCC = Fluxos de caixa contratuais (capital e juros)

CA = Coeficiente de ajustamento. Assume o valor 0,75 para o nível de rating 1; 0,50 para o nível de rating 2; 0,25 para o nível de rating 3 e 0 para os restantes níveis de rating

VG = Valor da garantia

C= Custos de venda e de manutenção da garantia

ie1 = Taxa de desconto do crédito em default

ie2 = Taxa de desconto do contrato



ti=Momento em que ocorre o default

tr=Momento em que o processo de recuperação do crédito é dado como concluído

t = Prazo médio de recuperação

O valor da LGD de um contrato é dado pelo montante da perda efetivamente incorrida determinado da forma anteriormente descrita sobre o montante escriturado à data do evento de default. O valor da LGD de cada segmento é dado pela média das LGD dos contratos enquadráveis nesse segmento, ponderada pelos saldos dos contratos. Se a LGD for negativa, para efeitos de cálculo da LECL considera-se como sendo zero.

Para os créditos com garantia pessoal e sem garantia, a perda esperada (numerador) é calculada considerando a taxa de perda histórica, ajustada pelos efeitos macroeconómicos, aplicada ao valor da exposição à data de relato. A taxa de perda histórica é determinada dividindo as perdas incorridas relativas aos fluxos de caixa contratuais (capital e juros) de exposições em default resolvidas pelo valor da exposição em default, considerando os últimos 5 anos. A taxa de perda histórica é ajustada tendo em conta os fatores macroeconómicos definidos no ponto 3.6. Assim, a LGD é determinada da seguinte forma:

$$LGD = \left[\frac{VBCD - \sum_{ti}^{tr} \frac{FCC}{(1+ie_1)^t}}{VBCD} \right]^{ajustada} + CA$$

VBCD = Valor bruto do crédito em default

FCC = Fluxos de caixa contratuais (capital e juros)

ie1 = Taxa de desconto do crédito em default

ti=Momento em que ocorre o default

tr=Momento em que o processo de recuperação do crédito é dado como concluído

t = Prazo médio de recuperação

CA = Coeficiente de ajustamento. Assume o valor 0,75 para o nível de rating 1; 0,50 para o nível de rating 2; 0,25 para o nível de rating 3 e 0 para os restantes níveis de rating

No stage 3, o rédito de juros é calculado através do método do juro efetivo, aplicando a taxa de juro efetiva à quantia escriturada líquida do ativo financeiro (quantia escriturada bruta deduzida da provisão para perdas de crédito).

**4. Divulgações quantitativas****Quadros de análise dos parâmetros de risco**

Nas duas tabelas seguintes apresentam-se os principais parâmetros de risco utilizados pela CCAM no seu modelo de imparidade coletiva, para os períodos de 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2019.

As diferenças verificadas nas probabilidades de default relativas aos períodos abaixo apresentados (PD 12 meses e PD Lifetime), devem-se ao facto de que, para o cálculo atual das perdas de crédito esperadas, foram considerados mais contratos em situação irregular e mais contratos em situação de *default*.

Principais parâmetros de risco							dez/18
Segmento	Segmento garantia	Nº contratos 12 meses	Nº contratos Lifetime	PD 12m	Pd Life Time	LGD	
ENIS	C/Colateral	62	581	0,0161	0,0482	0,018	
ENIS	Fianca	24	266	0,0099	0,0789	0,0763	
ENIS	S/Colateral	15	175	0,0099	0,2171	0,0173	
Empresas	C/Colateral	70	609	0,0143	0,0722	0,0288	
Empresas	Fianca	58	584	0,0071	0,1045	0,1761	
Empresas	S/Colateral	12	65	0,0071	0,4308	0,0358	
Particulares	C/Colateral	147	869	0,0575	0,0575	0,156	
Particulares	Fianca	50	291	0,0962	0,0962	0,8784	
Particulares	S/Colateral	75	231	0,2511	0,2511	0,1674	

Principais parâmetros de risco							Dez-19
Segmento	Segmento garantia	Nº contratos 12 meses	Nº contratos Lifetime	PD 12m	Pd Life Time	LGD	
ENIS	C/Colateral	60	608	0,0021	0,0164	0,0998	
ENIS	Fianca	27	313	0,0021	0,0032	0,9102	
ENIS	S/Colateral	14	190	0,0021	0,0737	0,0774	
Empresas	C/Colateral	88	408	0,0114	0,0539	0,1125	
Empresas	Fianca	57	913	0,0068	0,0175	0,3141	
Empresas	S/Colateral	2	28	0,0068	0,6071	0,1584	
Particulares	C/Colateral	144	811	0,0021	0,037	0,1969	
Particulares	Fianca	46	373	0,0021	0,0322	0,3953	
Particulares	S/Colateral	37	253	0,0021	0,1502	0,9245	

Comparando a carteira de crédito a 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2019 por stage, verifica-se que nos dois anos o crédito classificado como stage 1 é o que tem menor peso no total da carteira, seguindo-se o crédito classificado em stage 2 e em stage 3.



CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA CHAMUSCA

Carteira de Crédito a 31.12.2018 - por stage de crédito			
Stage	Exposição	Imparidade	Peso imparidade
Stage 1	5 213 594	(6 527)	1%
Stage 2	10 827 019	(334 401)	52%
Stage 3	1 503 159	(296 248)	46%
Total	17 543 772	(637 176)	100%

Carteira de Crédito a 31.12.2019 - por stage de crédito			
Stage	Exposição	Imparidade	Peso imparidade
Stage 1	9 295 348	(4 032)	1%
Stage 2	7 085 844	(439 793)	71%
Stage 3	1 024 022	(178 977)	29%
Total	17 405 214	(622 802)	100%

Através dos mapas abaixo, pode-se verificar a dessegregação da carteira de crédito por particulares e ENI e Empresas através da exposição, crédito vincendo, crédito vencido e a respetiva imparidade. Comparando um ano com o outro, verifica-se que não ocorreram grandes variações.

Carteira de Crédito a 31.12.2018

Segmento	Exposição	Crédito vincendo	Crédito vencido	Imparidade
Particulares e ENI	8 668 248	8 410 344	369 355 -	316 058,21
Empresas	8 875 524	8 415 339	202 273 -	321 117,59
Total	17 543 772	16 825 683	571 628	(637 176)

Carteira de Crédito a 31.12.2019

Segmento	Exposição	Crédito vincendo	Crédito vencido	Imparidade
Particulares e ENI	8 946 071	8 532 620	365 617 -	94 548,74
Empresas	8 459 143	7 874 676	521 682 -	528 253,15
Total	17 405 214	16 407 297	887 300	(622 802)



PARECER DO CONSELHO FISCAL



PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal reunido em 28 de maio de 2020 com a missão de entre outras, de emitir Parecer sobre o Relatório, as Contas e a Proposta de Aplicação de Resultados apresentados pelo Conselho de Administração referentes ao Exercício de 2019.

Analisados os documentos acima citados, este Conselho decidiu por unanimidade emitir o seguinte Parecer:

Apreciado o Relatório e Contas e a Aplicação de Resultados apresentados pela Administração da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca, CRL, relativamente ao ano de 2019, o Conselho Fiscal concorda com o Relatório e Contas, bem como a Aplicação de Resultados apresentados, entendendo que os mesmos devem merecer a aprovação da Assembleia Geral.

Chamusca, 28 de maio de 2020

O CONSELHO FISCAL

*Rui Fernando Canas Igreja (Eng.º)
Duarte Maria Nunes Silva Gouveia Coutinho (Dr.)
Alexandre Fernando Martins Roboredo Seara (Dr.)*



CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS



Avenida Columbano Bordalo
Pinheiro, n.º 108, 1. B
1070-067 Lisboa, Portugal

T: +351 210 688 710

www.bakertilly.pt

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca, CRL ("Caixa"), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total de 63.699.943 Euros e um capital próprio de 18.344.591 Euros, incluindo um resultado líquido negativo de 73.000 euros), a demonstração de resultados, a demonstração do rendimento integral, a demonstração de alterações de capital próprio e a demonstração de fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca, CRL ("Caixa") em 31 de dezembro de 2019 de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria ("ISA"), demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Caixa nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfase

Chamamos a atenção para o divulgado na Nota 6 do Relatório de Gestão, sobre os impactos do vírus COVID-19 no setor em que a Caixa opera e sua incerteza atual na atividade operacional e respetiva performance futura, da Caixa. Dependendo da profundidade e extensão temporal dos impactos disruptivos desta pandemia, a atividade e rentabilidade da Caixa, incluindo a valorização dos seus ativos, será afetada em maior ou menor grau. A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.



Valorização da carteira de crédito e perdas por imparidade de crédito concedido a clientes

Descrição da matéria relevante:

A significativa expressão da rubrica de crédito concedido a clientes, bem como as perdas por imparidade que lhe estão associadas e cujo apuramento requer a aplicação de um conjunto de pressupostos e julgamentos complexos por parte da administração da Caixa no que respeita à identificação, quer do momento de reconhecimento, quer do correspondente montante, justificam que esta tenha constituído uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria. Em 31 de dezembro de 2019, o valor bruto da carteira e as perdas por imparidade reconhecidas a essa data ascendem a cerca de 17.400.000 euros e 622.000 euros, respetivamente, sendo a avaliação de risco associado à carteira e a quantificação das respetivas imparidades, reconhecida nos termos previstos da Norma Internacional de Relato Financeiro (IFRS) 9, nos termos da instrução 18/2018 do Banco de Portugal. As perdas por imparidade são apuradas pela administração da Caixa em termos individuais, através de uma análise casuística de uma componente significativa do total da carteira de crédito a clientes, sendo que para a carteira remanescente a imparidade é apurada através de análise coletiva.

A nossa resposta:

Os nossos principais procedimentos de auditoria incluíram:

- Levantamento e revisão dos principais processos e procedimentos de controlo, relacionados com a área de concessão de crédito, nomeadamente políticas de quantificação e avaliação do risco inerente à carteira e cumprimento das normas emanadas do Banco de Portugal;
- Revisão da carteira de crédito e principal documentação de suporte relacionada, bem como as imparidades registadas, nos termos das instruções do Banco de Portugal;
- Discussão com os responsáveis da Caixa, dos critérios de constituição de imparidades e o seu cumprimento com a IFRS 9;
- Revisão do suporte das quantias e divulgações relacionadas com o crédito concedido e respectivos ajustamentos de imparidade, individual e coletiva.

Adicionalmente, efetuámos procedimentos analíticos e testes de detalhe com o objetivo de testar o corte de operações e o seu correto reconhecimento de rendimentos associados aos créditos.

Exposição a instituições de crédito e Títulos de Dívida Pública

Descrição da matéria relevante:

As demonstrações financeiras incluem aplicações (depósitos a prazo) em oito instituições de crédito nacionais e investimentos em Títulos de Dívida Pública (Portuguesa e Italiana) detidos até à maturidade, nos montantes de cerca de 20.900.000 euros e 10.659.000 euros. A consideração desta matéria como relevante para a auditoria, tem por base a sua materialidade e a relevância para as operações e para a salvaguarda do património da Caixa. Este assunto está divulgado na nota 3.2 das notas anexas às demonstrações financeiras.

A nossa resposta:

Os nossos principais procedimentos de auditoria incluíram:

- Validação de uma amostra das promissórias contratadas durante o ano e verificação dos respetivos rendimentos;
- Confirmação junto daquelas instituições de crédito das aplicações efetuadas e respetivas condições acordadas;
- Acompanhamento do comportamento das referidas instituições de crédito no mercado bancário;
- Revisão de documentação de suporte relevante (documentos de aquisição de títulos);
- Revisão das respostas dos bancos depositários, com a confirmação da quantidade de títulos detidos;
- Revisão da correcta periodificação e reconhecimento de rendimentos, associados aos respetivos juros.



Responsabilidades do Órgão de Gestão e do Órgão de Fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Caixa, de acordo as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia; a elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares; a criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro; a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e, a avaliação da capacidade da Caixa de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades. O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Caixa.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno; (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Caixa; (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão da Caixa; (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão da Caixa, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Caixa para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Caixa descontinue as suas atividades; (v) avaliámos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; (vi) comunicamos com os encarregados da governação da Caixa, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria; (vii) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação da Caixa, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; (viii) declaramos ao órgão de fiscalização da Caixa que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.



A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras e a pronúncia sobre as matérias previstas no n.º 8 do artigo 161.º do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo.

RELATÓRIO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Nos termos do artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores da Caixa pela primeira vez na assembleia geral em 25 de maio de 2018 para um mandato compreendido entre 2018 e 2020.
- O Órgão de Gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho, não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude;
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização em 2 de junho de 2020;
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à Caixa durante a realização da auditoria;
- Informamos que, para além da auditoria, prestámos à Caixa os seguintes serviços permitidos por lei e regulamentos em vigor
 - i. Revisão independente do processo de preparação e divulgação de informação financeira individual (Relato Financeiro) nos termos da alínea b) do número 5 do 25º do Aviso do Banco de Portugal 5/2008.
 - ii. Revisão do Processo de Quantificação da Imparidade da Carteira, para os efeitos previstos na Instrução nº 5/2013, de 15 de abril do Banco de Portugal ("BdP"), alterada pela Instrução nº 18/2018 de 28 de agosto do Banco de Portugal.
 - iii. Revisão independente do Processo de autoavaliação da adequação do capital interno (ICAAP), prevista na Instrução nº 15/2007, de 15 de maio, do Banco de Portugal, revogada pela Instrução nº 3/2019, exclusivamente para reporting interno.

Sobre as matérias indicadas, não identificámos situações materiais a relatar.

Lisboa, 2 de junho de 2020

BAKER TILLY, PG & ASSOCIADOS, SROC, Lda.
Representada por Paulo Jorge Duarte Gil Galvão André



A N E X O 1

Declaração do Conselho de Administração Relativa à Política de Remunerações e Relatório com Resultados da Avaliação da Implementação das Políticas de Remunerações e Política Interna de Seleção e Avaliação da Adequação dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca, CRL



**DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO RELATIVA À POLÍTICA
DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E
FISCALIZAÇÃO E DEMAIS DIRIGENTES DA
CAIXA DE CREDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE CHAMUSCA, CRL**

I. INTRODUÇÃO.

- a. Nos termos do **número 4 do artigo 115º - C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras** o Conselho de Administração deve submeter anualmente à aprovação da Assembleia Geral a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização.

- b. Por sua vez a Lei nº 28/2009, de 19 de Junho, prevê que anualmente o Órgão de Administração das entidades de interesse público, como é o caso da nossa Caixa, submeta à aprovação da Assembleia Geral uma declaração sobre política de remuneração dos membros dos respectivos Órgãos de Administração e de Fiscalização.

II. DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

- a. Nos termos da lei e dos estatutos, a remuneração dos titulares dos órgãos sociais da Caixa só pode ser deliberada pela Assembleia Geral, não sendo exequível nem apropriada a existência de uma comissão de remunerações face à pequena dimensão, à natureza cooperativa e à complexidade diminuta da actividade da Instituição.

- b. Não é aplicável à Caixa o disposto no **artigo 7º do Aviso nº 10/2011 do Banco de Portugal**, porquanto não reúne nenhum dos critérios do seu **nº 1**.

- c. A política de remuneração, quanto aos Órgãos de Administração e Fiscalização, é aprovada exclusivamente pela Assembleia Geral.

- d. Sem prejuízo do disposto no **artigo 14º do Aviso nº 10/2011**, cabe exclusivamente à Assembleia Geral a aprovação e avaliação da política de remuneração dos seus órgãos sociais.



- e. No caso da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca, CRL, a remuneração dos membros dos órgãos sociais, incluindo a dos membros dos seus Órgãos de Administração e de Fiscalização, foi fixada na **reunião da Assembleia Geral de 28 de março de 2020**, a ser observada durante o mandato de 2018/2020, não se prevendo qualquer indemnização em caso de destituição por justa causa nem benefícios discricionários de pensão.
- f. Nenhum titular dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da Caixa recebe remuneração variável.
- g. Nos termos e para os efeitos do **número 1 do artigo 16º do Aviso nº 10/2011**, declara-se que:
- i. A política de remuneração dos Órgãos de Administração e de Fiscalização é definida pela Assembleia Geral, sem a intervenção de quaisquer consultores externos, cabendo à mesma revê-la periodicamente, pelo menos uma vez por ano, em sede da sua aprovação nos termos do **nº 4 do artigo 115º-C do RGICSF**.
 - ii. Não é contemplada a atribuição de qualquer remuneração variável.
 - iii. Dada a natureza e dimensão da Caixa, a inexistência de remuneração variável, o valor das remunerações pagas aos membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e o facto de não ser uma sociedade anónima lhe ser impossível pagar qualquer remuneração sobre a forma de ações ou instrumentos financeiros nos termos do **nº 3 do artigo 115º-E do RGICSF**, não é diferido o pagamento de qualquer parte da remuneração.
 - iv. A política de remuneração é propícia ao alinhamento dos interesses dos membros do Órgão de Administração, com os interesses a longo prazo da Caixa e igualmente consentânea com o desincentivo de uma assunção excessiva de riscos, na medida em que preconiza a atribuição de uma remuneração de valor moderado, sem componente variável, compatível com as tradições e com a natureza específica desta Caixa e das Caixas Agrícolas em geral.



v. Atenta a natureza cooperativa da Caixa, o desempenho dos titulares dos Órgãos de Administração e de Fiscalização é, em primeira linha, avaliado pelos associados em sede de Assembleia Geral, *maxime* em sede de eleições para os órgãos sociais, não podendo estes manter-se em funções contra a vontade dos associados, refletindo tal avaliação não só o desempenho económico da Caixa, mas também outros critérios diretamente relacionados com a referida natureza cooperativa, incluindo a qualidade da relação estabelecida entre a Administração e os associados e da informação prestada a estes sobre o andamento dos negócios sociais.

h. Mais se declara nos termos do **nº 2 do artigo 16º do Aviso nº 10/2011**:

- i. Para efeitos do disposto na **alínea a) do nº 2 do artigo 16º do Aviso nº 10/2011**, dá-se por reproduzido o anteriormente mencionado no **ponto v. da alínea g)** da presente declaração.
- ii. Uma vez que a remuneração dos administradores não inclui uma componente variável são inaplicáveis as **alíneas b), c), d), e), f), g), h) e i) do nº 2 do artigo 16º do Aviso nº 10/2011**, no exercício de 2018 não foram pagas nem se mostram devidas compensações a membros do Conselho de Administração devido à cessação das suas funções.
- iii. A Caixa não celebrou com os membros do Conselho de Administração qualquer contrato que lhes confira direito a compensações ou indemnizações em caso de destituição, incluindo pagamentos relacionados com a duração de um período de pré-aviso ou cláusula de não concorrência, pelo que o direito a tais compensações ou indemnizações se rege exclusivamente pelas normas legais aplicáveis, sendo desnecessários os instrumentos jurídicos a que alude **o artigo 10º do Aviso nº 10/2011**. Também não vigora na Caixa qualquer regime especial relativo a pagamentos relacionados com a cessação antecipada de funções, pelo que é igualmente inaplicável o **nº 11 do artigo 115º-E do RGICSF**.
- iv. A Caixa não se encontra em relação de grupo com qualquer sociedade pelo que os membros do Conselho de Administração não auferiram, nem poderiam auferir, qualquer remuneração paga por sociedades em relação de domínio ou de grupo.



CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA CHAMUSCA

- v. Não vigoram na Caixa quaisquer regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.
- vi. Não existem outros benefícios não pecuniários que possam ser considerados como remuneração.

Os membros do Conselho de Administração não utilizam qualquer seguro de remuneração ou responsabilidade, ou qualquer outro mecanismo de cobertura de risco tendente a atenuar os efeitos de alinhamento pelo risco inerente às suas modalidades de remuneração.

III – DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS.

- a. A remuneração do **Revisor Oficial de Contas** é a fixada contratualmente, de acordo com as práticas de mercado, verificadas no âmbito do respectivo processo de selecção, previsto **no artº 3º, nº3, alínea f) do Regime Jurídico da Supervisão e Auditoria (RJSA)**, aprovado pela **Lei 148/2015, de 9 de Setembro**.

IV- DOS COLABORADORES.

- a. Compete exclusivamente ao Conselho de Administração a aprovação e revisão da Política de Remuneração dos Colaboradores, na acepção das **alíneas b) a e) do número 2 do art.º 115º-C do RGICSF** e da **alínea a) do art.º 2º do Aviso10/2011**.

Chamusca, 28 de maio de 2020

O Conselho de Administração,

Eng. Carlos Pinto Coelho Amaral Netto

Dra. Susana Isabel da Luz Gonçalves Costa

Eng. João Manuel S. Pestana Pereira



Relatório com Resultados da Avaliação da Implementação das Políticas de Remuneração praticadas na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Chamusca

A. Enquadramento

- A política de remunerações da Caixa Agrícola de Chamusca, segue o disposto na Lei nº 28/2009, de 19 de junho, e do Aviso nº 10/2011 do Banco de Portugal, tendo sido aprovada em Assembleia Geral de 18 de junho de 2020, a Declaração sobre Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e demais Dirigentes da CCAM de Chamusca.
- O presente relatório enquadra-se nas obrigações legais e regulamentares previstas no nº 6 do artigo 115º - C do RGICSF que dita a necessidade de anualmente submeter a política de remunerações a uma análise interna e independente.
- O período de referência deste relatório corresponde ao ano de 2019.
- A avaliação efetuada pressupõe a avaliação da Política de Remunerações e a sua implementação, em especial sobre o respetivo efeito na gestão do risco de capital e de liquidez da Caixa.

B. Intervenientes

- Nesse sentido, e em concordância com as disposições legais, e por ausência de uma Comissão de Remunerações, cabe, nos termos do disposto no nº 6 do referido artigo 115º - C do RGICSF, aos membros do Conselho Fiscal da Caixa a análise interna da política de remuneração, tendo como objetivo a verificação do cumprimento das políticas e procedimentos da remuneração adotados.



C. Política de Remuneração de Órgãos Sociais e demais Dirigentes em vigor no ano de 2019

- A Declaração sobre Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e demais Dirigentes aprovada em Assembleia Geral, para o ano de 2019 consta em anexo.
- Foi dado pleno acesso aos documentos estruturantes das Políticas de Remunerações para efeitos da elaboração do presente relatório.

D. Processo de elaboração do Relatório

- O processo de avaliação da Política de Remunerações considerou, numa primeira abordagem, a análise da Declaração sobre Política de Remuneração aprovada em Assembleia Geral, no sentido de identificar se a mesma inclui informação que sustente de forma suficiente e adequada a correspondente proposta, tendo em consideração, designadamente, os objetivos, a estrutura e dimensão da Caixa, a natureza das funções, bem como as práticas do mercado.
- No contexto da aplicação da Política de Remunerações foram considerados procedimentos de análise sobre o processo de aprovação, processamento e registo contabilístico das remunerações dos Órgãos Sociais e demais Dirigentes, tendentes ao rigor e cumprimento da respetiva política de remuneração, bem como eventuais desvios e respetiva justificação.

E. Conclusões

- **A política de remuneração aprovada e em vigor no período a que se reporta este relatório não é suscetível de induzir distorções ao nível dos diferentes tipos de risco e considera-se adequada à prossecução dos objetivos relacionados com a boa gestão de riscos.**
- **A estrutura de remunerações não incentiva a assunção excessiva e imprudente de riscos e é compatível com os interesses a longo prazo da Caixa, revelando-se consentânea com a gestão segura e prudente.**



CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUA DA CHAMUSCA

- Não foram identificados elementos na política de remuneração que se revelem prejudiciais para a prossecução de objetivos com a boa gestão de riscos de capital na Caixa de Chamusca.
- Não se observam deficiências estruturais e/ou organizacionais que se possam traduzir risco para a Caixa, quer ao nível financeiro, quer no âmbito das normas, legislação e regulamentação em vigor.

Face ao exposto, e atendendo ao princípio da proporcionalidade, a Política de Remuneração mostra-se adequada à dimensão, ao âmbito da atividade da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Chamusca, bem como à natureza e aos riscos do negócio da Caixa.

Chamusca, 28 de maio de 2020

O Conselho Fiscal,

Eng. Rui Fernando Canas Igreja

Dr. Duarte Maria Nunes Silva Gouveia Coutinho

Dr. Alexandre Fernando Martins Reboredo Seara



Divulgação de Informação sobre a Política de Remuneração

As Instituições divulgam pelo menos com periodicidade anual, as informações a seguir indicadas relativamente às respetivas políticas e práticas de remuneração aplicáveis às categorias de pessoal cujas atividades profissionais tenham um impacto significativo no respetivo perfil de risco:

Informações relativas ao processo de tomada de decisão utilizado na definição da política de remuneração, bem como o número de reuniões realizadas pelo órgão principal que controla a remuneração durante o exercício, incluindo, se for caso disso, informações acerca do mandato e da composição do comité de remuneração, os nomes dos consultores externos cujos serviços foram utilizados para determinar a política de remuneração e o papel das partes interessadas relevantes;

Nos termos da lei e dos estatutos, a remuneração dos titulares dos órgãos sociais da CCAM DA CHAMUSCA só pode ser deliberada pela Assembleia Geral, não sendo exequível nem apropriada a existência de uma comissão de remunerações face à dimensão, à natureza cooperativa e à pouca complexidade da atividade da Instituição.

Não é aplicável à CCAM DA CHAMUSCA o disposto no artigo 7º do Aviso nº 10/2011 do Banco de Portugal, porquanto não reúne nenhum dos critérios do seu nº 1.

A política de remuneração dos Órgãos de Administração e de Fiscalização é definida pela Assembleia Geral, sem a intervenção de quaisquer consultores externos, cabendo à mesma revê-la periodicamente, pelo menos uma vez por ano, em sede da sua aprovação nos termos do nº 4 do artigo 115º - C do RGICSF.

Assim, a política de remuneração, quanto aos Órgãos de Administração e Fiscalização, é aprovada exclusivamente pela Assembleia Geral, e a dos restantes colaboradores é aprovada exclusivamente pelo Conselho de Administração. As Remunerações dos colaboradores que exercem funções essenciais, nomeadamente *Compliance* e Gestão de Riscos, é de natureza exclusivamente fixa, de modo a garantir a desejada independência relativamente ao desempenho da respetiva área em que é exercido o controlo.

Sem prejuízo do disposto no artigo 14º do Aviso nº 10/2011, cabe exclusivamente à Assembleia Geral a aprovação e avaliação da política de remuneração dos seus órgãos sociais.

Quanto ao Revisor Oficial de Contas a sua remuneração é a fixada no contrato de acordo com as práticas de mercado.



Informações sobre a relação entre a remuneração e o desempenho;

Atenta à natureza cooperativa da CCAM DA CHAMUSCA, o desempenho dos titulares dos Órgãos de Administração e de Fiscalização é, em primeira linha, avaliado pelos associados em sede de Assembleia Geral, maxime em sede de eleições para os órgãos sociais, não podendo estes manter-se em funções contra a vontade dos associados, refletindo tal avaliação não só o desempenho económico da CCAM DA CHAMUSCA, mas também outros critérios diretamente relacionados com a referida natureza cooperativa, incluindo a qualidade da relação estabelecida entre a Administração e os associados e da informação prestada a estes sobre o andamento dos negócios sociais.

Face à dimensão, natureza cooperativa e pouca complexidade da Instituição, não é exequível nem apropriado que os colaboradores a que se refere o nº 2 do artigo 1º do Aviso nº 10/2011 recebam qualquer remuneração adicional (fixa ou variável) além da que recebem como colaboradores da CCAM DA CHAMUSCA.

As características estruturais mais importantes do sistema de remuneração, nomeadamente informações sobre os critérios utilizados na avaliação do desempenho e no ajustamento ao risco, a política de diferimento e os critérios de aquisição;

A política de remuneração é propícia ao alinhamento dos interesses dos membros do Órgão de Administração, com os interesses a longo prazo da CCAM DA CHAMUSCA e igualmente consentânea com o desincentivo de uma assunção excessiva de riscos, na medida em que preconiza a atribuição de uma remuneração de valor moderado compatível com as tradições e com a natureza específica desta Caixa e das Caixas Agrícolas em geral.

Dada a natureza e dimensão da CCAM DA CHAMUSCA, a inexistência de remuneração variável, o valor das remunerações pagas aos membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e o facto de não ser uma sociedade anónima lhe ser impossível pagar qualquer remuneração sobre a forma de ações ou instrumentos financeiros nos termos do nº 3 do artigo 115º – E do RGICSF, não é diferido o pagamento de qualquer parte da remuneração.

Os rácios entre remunerações fixas e variáveis estabelecidos nos termos do artigo 94º, n.º 1, alínea g), da Diretiva 2013/36/UE;

Não aplicável.



Informações sobre os critérios de desempenho nos quais se baseiam os direitos a ações, opções ou as componentes variáveis da remuneração;

Não aplicável.

Os principais parâmetros e fundamentos dos sistemas de prémios anuais e dos outros benefícios não pecuniários;

Não aplicável.

Dados quantitativos agregados sobre as remunerações, discriminados pela direção de topo e pelos membros do pessoal cujas ações tenham um impacto significativo no perfil de risco da Instituição, indicando o número, montantes de remuneração do exercício financeiro, divididos entre remunerações fixas e variáveis e o de beneficiários;

Informação descrita na página 90.

O número de indivíduos com remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR por exercício financeiro, repartido por escalões de Remuneração de 500 000 EUR para as remunerações entre 1 milhão e 5 milhões de EUR, e repartido por escalões de remuneração de 1 milhão de EUR para as remunerações iguais ou superiores a 5 milhões de EUR.

Não aplicável.



Divulgação de Informação Quantitativa

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 17.º do Aviso 10/2011, do Banco de Portugal, declara-se que:

- a) No exercício de 2019, o detalhe das remunerações pagas aos membros dos órgãos sociais é o seguinte:

Órgão	Membro	Remuneração	
		Fixa	Variável
Conselho de Administração	Presidente	24.000,00	NA
	Vogal	51.992,66	NA
	Vogal	76.749,54	NA
Conselho Fiscal	Presidente	1.330,00	NA
	Vogal	1.330,00	NA
	Vogal	950,00	NA

- b) No exercício de 2019, a remuneração paga ao Revisor Oficial de Contas foi de 23 mil euros.
- c) No exercício de 2019, o detalhe das remunerações pagas aos colaboradores é o seguinte:

Área de Actividade	Remuneração	
	Fixa	Variável
Compliance / Gestão de Risco	31.735,69	NA
Comercial	266.256,94	NA
Financeira	35.605,04	NA
Secretariado e Operações Gerais	94.544,33	NA